SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 30 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1923

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1274/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
OBJETO: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 17/08/2017, com vencimento para o dia 16/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Dirceu da Silva Leite – Administrador
CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C64B003D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1275/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CIRURGICA MS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 10.656.587/0001-45
OBJETO: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 17/08/2017, com vencimento para o dia 16/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Gustavo Rogerio Girelli – Administrador
CPF: 886.049.690-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D8C5E10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1276/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
LARISMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.860.740/0001-96
OBJETO: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 17/08/2017, com vencimento para o dia 16/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Rui Marrone Machado Junior – Administrador
CPF: 667.619.649-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:585B593B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1277/2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 21.870.007/0001-34.
OBJETO: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 17/08/2017, com vencimento para o dia 16/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sra. Lia dos Santos Pereira – Administradora
CPF: 007.792.621-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:91CB1036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1278/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI – Contratada.
CNPJ: 06.065.614/0001-38.
OBJETO: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 17/08/2017, com vencimento para o dia 16/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Agnaldo do Carmo Chagas – Administrador
CPF: 895.030.901-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:211221D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1286/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Odair José Balestrin – Sócio - Administrador
CPF: 811.773.489-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E1DB187A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1288/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.924.435/0001-10.
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Eduardo José Prando – Sócio - Administrador
CPF: 795.143.409-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CB78839D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1289/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Edivar Szymanski – Sócio - Administrador
CPF: 670.481.290-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EF8B7F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1290/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
RINALDI & COGO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 07.269.677/0001-79
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Edson José Rinaldi – Sócio Administrador
CPF: 865.677.729-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E8A8979E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1291/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Dirceu da Silva Leite – Administrador
CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5EF70813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1292/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CIRURGICA MS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 10.656.587/0001-45
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15

Sr. Gustavo Rogerio Girelli – Administrador
CPF: 886.049.330-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B499DFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1293/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada.
CNPJ: 67.729.178/0001-49
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Walter Prochnow Junior – Administrador
CPF: 139.498.468-59

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:40829486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1294/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 01.328.535/0001-59
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado – Administradora
CPF: 878.622.989-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C66FC94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1295/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 20.590.555/0001-48
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Adriano Ribeiro Lazzari – Sócio Administrador
CPF: 072.018.949-78

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5C88A807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1296/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI – Contratada.
CNPJ: 06.065.614/0001-38.
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período Estimado de 06 (Seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 04 (quatro) meses a partir de 23/08/2017, com vencimento para o dia 22/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Agnaldo do Carmo Chagas – Administrador
CPF: 895.030.901-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39E6C8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.470/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.287.175/0001-33
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 42.642,70(Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.2193.0000 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - MANUTENÇÃO
44.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Itamar Sidnei Ortega – Administrador
CPF: 069.669.058-60

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:67657EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.471/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 13.646.927/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 18.622,40(Dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Adson Rivelino da Silva Capilé – Sócio Administrador
CPF: 529.118.961-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B8E638B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.472/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VENEZA DECORAÇÕES E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 01.948.843/0001-87
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 387,00(Trezentos e oitenta e sete reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Jandir Guerra – Sócio Administrador
CPF: 297.629.609-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:81E8E2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.473/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
A.CARNEVALI EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 18.012.406/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 17.407,40(Dezessete mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.20– MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.2193.0000 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - MANUTENÇÃO
4.4.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Alessandro Carnevali – Administrador
CPF: 036.009.599-21

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CBD48774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.474/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GAB EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.658.903/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 65.327,00(Sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.34 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
33.90.30.99– OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.2193.0000 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - MANUTENÇÃO
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Gabriela Carolina Tome – Administradora
CPF: 078.290.699-05

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E9669757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.475/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PRIME NEGÓCIOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 216.778.666/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 21.842,60(Vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.34 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Fernanda Cardoso Oliveira – Administradora
CPF: 070.351.146-70

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6C26FBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.476/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL ML LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.781.077/0001-25
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 18.602,00(Dezoito mil seiscentos e dois reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.34 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Messias Henrique Franklin Reis – Administrador
CPF: 102.999.186-37

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:64B538ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.477/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064844/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 21.644.939/0001-69
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses, conforme garantia dos equipamentos.
Valor Total: R$ 38.650,80 (Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.34 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Manoel Epifanio de Souza Neto – Procurador
CPF: 884.504.819-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ECDA0B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 076/2017

Processo Administrativo nº: 064844/2017
Pregão Presencial nº: 076/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO para os novos centros de educação infantil, com recursos financeiros do convênio – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600423, PAR Nº 201600452, PAR Nº 201400143 e PAR Nº 201305468, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras:
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP - itens n° 07, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 109, 113, 118, 122 e 150 - R$ 42.642,70(Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos);
CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP - itens n° 24, 30, 34, 133, 135 e 143 - R$ 18.622,40(Dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);
VENEZA DECORAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP - itens n° 28, 128 e 131 - R$ 387,00(Trezentos e e oitenta e sete reais);
A. CARNEVALI – EIRELI – EPP - itens n° 09, 13, 22 e 130 - R$ 17.407,40(Dezessete mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos);
GAB EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI – EPP - itens n° 02, 03, 12, 15, 23, 27, 33, 41, 42, 91, 94, 101, 106, 108, 110, 121, 142, 145, 146, 147, 149, 151 e 154 - R$ 65.327,00(Sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais);
PRIME NEGÓCIOS LTDA – ME - itens n° 05, 43, 88, 90, 112 e 129 - R$ 21.842,60(Vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);
COMERCIAL ML LTDA – ME - itens n° 25, 35, 38, 124 e 126 - R$ 18.602,00 (Dezoito mil seiscentos e dois reais);
VY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - itens n° 06, 08, 11, 20, 29, 87, 98, 116, 117, 119, 120, 136, 141 e 148 - R$ 38.650,80 (Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0006.2193.0000 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - MANUTENÇÃO
44.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Local e Data 15/08/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:105A29EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 248/17 DE 29 DE AGOSTO DE 2017 - DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO RONALD MOREL CHAPARRO PARA ATUAR COMO COORDENADOR JUNTO A CASA ACOLHIDA FRATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ANTONIO RONALD MOREL CHAPARRO, ocupante do cargo em Comissão de SECRETARIO DE GABINETE III – SIMBOLO DAI 8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS - para atuar como Coordenador junto a **Casa Acolhida Fraterna**, mantendo-se a mesma remuneração de origem mediante Decreto nº 100/17.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:71883DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 633/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 47, XXXII e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo à Proclamação da República (07/09/2017) e o Feriado Municipal referente à emancipação político-administrativa do Município de Amambai (28/09/2017), bem como a necessidade de contenção de gastos com o custeio da máquina administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais Repartições Públicas Municipais nos dias **08 e 29 de setembro de 2017**.

§1º. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º. As Unidades Básicas de Saúde estarão fechadas nas datas de que trata o *caput* deste artigo, todavia, uma equipe será destacada para atendimento em forma de (PLANTÃO) no Posto de Saúde Central, com atendimento no horário das 7h00min e encerrando-se às 19h00min.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E6708E4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017.
A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO,** doravante denominada **FESAT**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e por meio de seu **PREGOEIRO**, a senhora, **CARLA SOUZA DE FREITAS**, designado pela Portaria nº 04/2016 de 13 de ABRIL de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **12/09/2017, às 09h00min (nove) horas (BR)**, na sua sala de reuniões, situada na **Rua Duque de Caxias, nº 3460, Bairro Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado-MS**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **para a aquisição parcelada de medicamentos (menor preço e melhor qualidade). DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, ou pelo ou pelo telefone/fax (67) 3565-6397, em dias úteis no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou pelo Email:
financeiro.fesat@outlook.com ou
direçãoadm.fesat@outlook.com .

Aparecida do Taboado-MS, 20 de Agosto de 2017.

CARLA SOUZA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:25D2E5EE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- RESOLUÇÃO Nº 020 – 2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA JURACY DE PAULA SILVA".

RESOLUÇÃO Nº 020 – 2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA JURACY DE PAULA SILVA".

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES, Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:
RESOLVE
Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **Juracy de Paula Silva,** em decorrência do falecimento de seu esposo o senhor **Ezio Abadio da Silva**, ocorrido no dia 26 de julho de 2017, que era servidor público municipal APOSENTADO, fundamentado no Art. 40º, parágrafo 1º, III, "b" da Constituição Federal em consonância Art. 39, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005, efetuando o pagamento a partir do dia seguinte ao falecimento do segurado.
Art.2º - O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Art. 3º - A revisão do benefício da pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 27 de julho de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de agosto de 2017.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6D7ED41D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO N.º 004/2017

EXTRATO CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE SERÁ INTEGRALMENTE REVERTIDO EM DESCONTO DE MENSALIDADES ESCOLARES

A **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada simplesmente de Municipalidade.

O **INSTITUTO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DE JALES LTDA,** neste ato representado por seu Diretor Administrativo, o senhor **CARLOS ROBERTO SOARES,** denominada de Instituição Conveniada, celebram o presente convênio, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba pública, que será revertida em desconto de mensalidades escolares:

Da fundamentação legal
O presente convênio é firmado com fundamento na Lei Municipal de Aparecida do Taboado/MS n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2013 e na r. decisão do Prefeito datada de 12 de junho de 2017.

Do objeto
O objeto do presente convênio é possibilitar a execução do Programa de Bolsa de Estudos para os alunos universitários e de cursos profissionalizantes, mediante o repasse para a Instituição Conveniada, do valor equivalente a vinte por cento (20%) das mensalidades, observado o valor para pagamento à vista, de cada aluno regularmente matriculado na mencionada Instituição, oriundo do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme ANEXO I - Relação de alunos bolsistas de Aparecida do Taboado-MS, lavrada pela Comissão de Acompanhamento do Programa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
O valor total repassado à Instituição Conveniada deverá ser integralmente revertido em desconto nas mensalidades dos alunos relacionados nas Atas de Reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa.

Da forma de apuração do valor a ser repassado
A Instituição Conveniada deverá informar o valor das mensalidades dos alunos, para pagamento a vista, para possibilitar a apuração do valor mensal a ser repassado.
Todas as vezes que ocorrer alteração no valor das mensalidades, a Instituição Conveniada deverá informar a Municipalidade para o devido ajuste do valor a ser repassado.
O valor total estimado das despesas com o presente convênio é de R$ 1.337,60 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Da data prevista para o repasse
Os repasses dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2017 serão efetuados junto com o pagamento do mês de julho de 2017.
O repasse dos demais meses será efetuado até o dia 10 de cada mês.

Da vigência
O presente convênio é firmado nesta data, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017 e vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Programa do Município, assim descritas:
02.07.12.364.0010.2.043/3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.0000.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 4 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS ROBERTO SOARES
P/ Conveniada

Publicado por:
Maria Margarida de Matos
Código Identificador:E3221156

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – AGOSTO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Fraldas descartáveis anatômicas com a finalidade de manter atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cadastrados no Município de Batayporã, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social da Saúde). O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 23 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:4B623E8E

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – AGOSTO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 16/2017 - Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as respectivas secretarias e seus órgãos. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 24 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:4E7DD8F4

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – AGOSTO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 17/2017 - Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as respectivas secretarias e seus órgãos. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 25 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:11E302B8

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017- SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado parcial do Pregão Presencial 041/2017.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de exames de média complexidade de acordo com a necessidade da municipalidade, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social) e do BLMAC (Bloco de Média e Alta Complexidade), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 168/2017, Processo nº 064/2017. **ADJUDICO** aos licitantes: **LIMA & FERRUZZI LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 07.906.166/0001-10, pra fornecer o item 01, no valor total registrado de R$10.000,00 (dez mil reais), e a **POLICLÍNICA MANIÇOBA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n° 21.119.868/0001-85, para fornecer os itens 02 e 29, no valor total registrado de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, ficaram desertos.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação.

Batayporã-MS, 29 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:2CD2466C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que especifica."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, e

alterações posteriores, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUNIOR CESAR DE SOUZA, portador do CPF nº 465.991.931-53 e RG nº 530434/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 6º da Portaria nº 066/2017 de 21 de março de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 09 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DB962488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 105/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Revoga o Decreto nº 011/2017, de 13 de janeiro de 2017, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Revoga em todos os seus termos o Decreto nº 011/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 09 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1F0D5924

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite - ME – Contratada.
Do objeto: Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2017.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do Contrato originário e artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2017**.
DO VALOR: Acrescentar o valor de **R$ 12.139,20 (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)** à importância inicialmente contratada, passando o valor total a constar como sendo **R$ 131.044,00 (cento e trinta e um mil e quarenta e quatro reais).**
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 02 de agosto de 2017.
Assinam: kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.
Geane Sampaio Leite - ME – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A99F1AAC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÂO DO CONTRATO Nº. 208/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, torna público a RETIFICAÇÃO do **CONTRATO Nº. 208/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2014** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1880 pag.24 no dia 30 de junho de 2017.
INCLUIR A DOTAÇÃO
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
07.01 UNIDADE ORÇAMENTARIA
15.452.401 programa
2.046 projeto atividade
3.3.9.0.39.00 natureza despesa
Fonte 10000 recurso ordinário do tesouro
FICHA 697

Os demais permanecem inalterados.

Bodoquena/MS, 22 de agosto de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D5CE87BF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço **Por Lote**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (kit Enxoval de Bebê)

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de setembro de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das

07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena-MS, 29 de Agosto de 2017

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D9853087

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CMS-COMISSÃO ELEIÇÃO

COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA BIÊNIO 2017 A 2019	
Presidente Representante do Seguimento de Usuário	Joedir Silva da Cunha
Membro Representante do Seguimento de Usuário	Alziro dos Reis Ferreira
Membro Representante do Seguimento de Trabalhador	Joscerley Alves de Oliveira

JOEDIR SILVA DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Bodoquena/MS

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:EA490041

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CMS-EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação de Plenária por segmento representativo para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena para o biênio de 2017-2019.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena – MS no uso de suas funções faz publicar o presente edital para convocaras entidades representativas dos segmentos: Usuários do SUS, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo e Representante dos serviços de saúdes conveniados, privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do processo eleitoral para composição do referido conselho.

I – Disposições Gerais

A Assembleia destina-se á eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS)- Bodoquena – MS para o biênio de 2017 a 2019.
A Eleição será disciplinada por esse edital e organizada pela comissão especial conforme deliberação do plenário no dia14/08/2017.
Será realizada a assembleia para eleição dos membros que ira compor o CMS nos seguintes segmentos: usuários do sistema único de saúde (SUS), representante de trabalhadores de saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
Na plenária serão eleitos representantes por segmentos para composição do CMS de acordo com Resolução do Ministério da saúde n° 456, de 10 de maio de 2012 e assim disposto.
50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários do SUS, no total de 04 (quatro).
25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde no total de 02 (dois).
25% (vinte e cinco por cento) dos seus integrantes serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de02(dois) sendo dividida da seguinte forma:
-Secretaria Municipal da Saúde – 01 vaga
-Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos- 01 vaga.

II – Comunicação e divulgação do processo eleitoral

As estratégias de divulgação será no diário oficial do município da eleição do conselho do CMS, e afixado o edital no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

III– Processo de inscrição e habilitação

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmentos e usuário do SUS no âmbito da composição do CMS deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela COMISSÃO, conforme modelo em anexo,
Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleiteara função de titular e suplente,
Cópia dos documentos dos candidatos RG, CPF e comprovante de residência.
As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do CMS deverão ser inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos.
1-requerimentoda inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela comissão, conforme modelo do anexo I.
2-cópias dos documentos dos candidatos RG, CPF e comprovante de residência.
As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do CMS deverão ser inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela comissão conforme modelo do anexo I.
Se representante da gestão Municipal declaração de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos. Declaração do gestor da entidade prestadora de serviços de saúde indicando titular e suplente.
Cópia dos documentos dos candidatos RG, CPF e comprovante de residência.
A aprovação da inscrição esta condicionada ao recebimento pela comissão de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
A habilitação dará direito ao representante de participar votar e ser votado na assembleia no âmbito da eleição para composição do CMS.

IV – Prazo de inscrição, habilitação, recurso e divulgação.

As datas e prazos do processo eleitoral para composição do conselho de saúde de Bodoquena /MS definidas pela comissão, obedecendo ao seguinte cronograma:

Publicação edital	28/08/2017
Divulgação	29/08 a 31 /08/2017
Período de inscrições	01/09/2017 a 05/09/2017
Divulgação das inscrições homologadas	06/09/2017
Assembleia de eleição	15/09/2017

V- Local de protocolo, inscrições e recursos.

As inscrições dos representantes das entidades será feita na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Yossio Okaneco n° 523, centro Bodoquena/MS.
Horário:08:00 h as 11:00 hs.

VI- Divulgação dos resultados.

Os resultados da avaliação das inscrições final serão divulgados no mural da secretaria de saúde e no diário oficial do município.

VII – Local, data e horário, da realização da assembleia.

Plenária Geral: Câmara Municipal de Bodoquena – MS
Data: 15-09/2017
Horário de credenciamento das 08h as 08:30h e plenária a partir 08:30h as 10:30hs

VIII- Regulamento da assembleia

A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do conselho de saúde ser conduzida pelo presidente da comissão.
Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do CMS, com direito a voz e voto, representante das entidades habilitadas devidamente credenciadas.
O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia pelos membros da comissão,
Cada pessoa credenciada representará uma única entidade habilitada no processo para realização de assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do CMS Bodoquena- MS

A Eleição para as vagas especificas de cada segmento representativo será processada uma única vez. Assembleia da qual participarão com direito a voz e voto de representantes de entidades credenciadas para concorrer a respectiva vaga.
A plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do conselho municipal de saúde de Bodoquena/MS no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a ata acompanhada de lista de presença de seus participantes devidamente assinada pelo presidente e demais presente
No caso de empate entre representantes de entidades tem o direito de preservar a vaga pelo sistema eleitoral respectivo a ordem decrescente de idade do maior para o menor.
A posse nomeação dos novos membros do CMS para biênio de 2017 a 2019 se dará mediante a publicação do decreto do executivo.
Os casos omissos neste edital deverão ser julgados pela comissão do processo eleitoral do conselho municipal de saúde de Bodoquena-MS.

Bodoquena /MS 28 de agosto de 2017

JOEDIR SILVA DA CUNHA
Presidente do Conselho de Saúde

Homologado em 28 de agosto de 2017

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:7112B847

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CMS-FICHA INSCRIÇÃO

ANEXO I
Ficha de inscrição para plenária de eleiçãodo Conselho Municipal de Saúde
Biênio 2017 a 2019

NOME DA ENTIDADE:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE:_____ CNPJ_____
PRESIDENTE/REPRESENTANTEATUAL:_____

DADOSDO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARAPARTICIPAÇÃO DA PLENÁRIA
TITULAR NOME:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____ EMAIL:_____
RG:_____CPF:_____

SUPLENTENOME: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE_____EMAIL_____
RG_____CPF_____

DATA DA INSCRIÇÃO:_____/_____/_____
RECEBIMENTOPELO CMS
Número de Inscrição:_____
_____
Assinatura do Presidente da Comissão

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:
FICHA DE INSCRIÇÃO: ( )SIM ( )NÃO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: ( )SIM ( )NÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO
CÓPIA DO RG: ( )SIM ( )NÃO
CÓPIA DO CPF: ( )SIM ( )NÃO

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:0AA585CC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena-MS e o Município de Bodoquena-MS – Contratante.
Mario Ramos Ortega ME - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Mão de Obras de Funilaria para Atender a Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão requisitados de forma fragmentados sempre que forem necessários.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 08 de agosto de 2017, e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
0500 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
0501- Gabinete do Secretário.
12.361.305 – Atividade da Educação Básica.
2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar
1150449 – Transf. Salário Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro e Encargos
Ficha –764

Bodoquena – MS, 08 de agosto de 2017.

assinam: kazuto horii - Prefeito Municipal -Contratante.
MÁRIO RAMOS ORTEGA ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:214B8BC0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 288/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Contratada.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital. **Pregão nº 107/2017**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 08 de agosto de 2017 e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: O valor global ajustado é de **R$ 22.915,50 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário
25.751.401 – Infraestrutura – Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.049 - Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública
117000 - Contribuição e Custeio da Iluminação Pública
33.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 717

Bodoquena – MS, 08 de agosto de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:ACA2C5AC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital. **Pregão nº 107/2017**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 08 de agosto de 2017 e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: O valor global ajustado é de **R$ 20.490,80 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário
25.751.401 – Infraestrutura – Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.049 - Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública
117000 - Contribuição e Custeio da Iluminação Pública
33.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 717

Bodoquena – MS, 08 de agosto de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8D1E308C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 292/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

Partes: Município de Bodoquena-MS – Contratante
Mário Ramos Ortega – ME – Contratada
Objeto: Aquisição de peças Elétricas e Mecânicas para Manutenção das Motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **Pregão Presencial n°. 108/2017 Processo Administrativo nº 159/2017.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia dia 16 de agosto de 2017 e termina 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: R$ 4.832,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais)
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.307 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde.
2.060 – Ações dos Agentes Comunitário de Saúde.
10.2000 – Recurso Próprio para Saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 838
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.309 – Vigilância em Saúde.
2.073 Ações de Vigilância Epidemiológica em saúde
114012 – Vigilância Epidemiológica
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 1078

Bodoquena – MS, 16 de agosto de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
MÁRIO RAMOS ORTEGA – ME –Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1ECCF279

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº 293/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante
Falkievicz & Niehues Ltda- Contratada
Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante para atender Secretaria Municipal de Assistência Social Bodoquena-MS. **Processo Administrativo nº 165/2017 Pregão Presencial nº 112/2017**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 16 de agosto de 2017 e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 4.593,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais)
Dotação Orçamentária:
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 - Política de Proteção Social Básica
2.059 - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos
129000 - Transferência de Recursos FNAS
33.90.30.00 - Material de Consumo 129000
Ficha: 1086
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.301 - Política de Proteção Social Básica
2.011 - Centro de Referência de Assistência Social –Equipe Volante
Fonte -129000
33.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 1120
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Política de Proteção Social Básica
2.017 - Centro de Referência Especializada de Assist. Social
182504- Transferência do Estado e Assistência.
33.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 1174
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 - Política de Proteção Social Básica
2.061 - IGD Bolsa Família.
Fonte - 12900
33.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 1127
04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Gestão da Assistência Social
2.021 – Conselho Tutelar
10000- Recurso Ordinário do Tesouro
33.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 1186

Bodoquena – MS, 16 de agosto de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
FALKIEVICZ & NIEHUES LTDA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:782B9413

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 295/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS – Contratante.
Stephanie Reh Dumbar Bertoncini - 07568191990 - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de desinsetização e higienização de caixas de águas, das escolas da rede municipal. Conforme o Anexo I do Edital. A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 115/2017,** que passa fazer parte integrante deste.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 22 de agosto de 2017 e termina dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado **por igual período.**
Valor global: R$ 7.245,25 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria municipal de Educação.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.365.305 – Atividades da Educação Básica.
2.084 – Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil
115049 – Transf. Salário Educação.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos Pessoa Jurídica
Ficha - 809
05.00 – Secretaria municipal de Educação.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.365.305 – Atividades da Educação Básica.
2.084 – Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental
115049 – Transf. Salário Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos Pessoa Jurídica
Ficha - 777

Bodoquena – MS, 21 de agosto de 2017

assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal -Contratante.
Stephanie Reh Dumbar Bertoncini - 07568191990 - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:52242E72

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 296/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°160/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°109/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA - ME - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Calibragem e Manutenção (revisão geral) do Aparelho de Raio X e Manutenção Câmara Escura e Processadora de Filmes da sala de Radiologia do Hospital Francisco Sales (com substituição de peças necessária para realização do serviço). **Pregão Presencial n°. 109/2017**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 21 de agosto de 2017 e termina dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**
Dotação: orçamentária
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.310 – Média e Alta Complexidade.
2.076 – Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade HPP/AIH
102000 - Recursos Próprios para Saúde
33.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 987

Bodoquena – MS, 21 de agosto de 2017.

assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.
C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:378960B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0243 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.385,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	485,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	485,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E0FB3273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0245 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 34.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00
05.01.27.812.3062.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	737,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	5.263,00
05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
05.01.12.361.3052.083-339014-DIARIAS - CIVIL	2.000,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.300,00
05.01.12.365.3052.084-339014-DIARIAS - CIVIL	1.500,00
05.01.12.365.3052.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00

05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.000,00
05.01.12.366.3062.026-339014-DIARIAS - CIVIL	700,00
05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
05.01.12.366.3062.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B8FD67ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0246 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 20.070,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.601.5022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	20.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	70,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.601.5022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	70,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:7A17AB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0247 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 120,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3032.021-339030-MATERIAL DE CONSUMO	120,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.243.3012.059-339030-MATERIAL DE CONSUMO	120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:D652018B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0248 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.095,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	4.580,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	5.515,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.042-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.580,00
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.515,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EAFA5797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0249 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 7.235,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	7.235,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.083-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	500,00
05.01.12.361.3062.024-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	500,00
05.01.12.361.3062.024-339046-Auxilio Alimentação	335,00
05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
05.01.12.366.3062.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:D8EE7F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0252 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.215,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	585,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	630,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIE	500,00
05.01.12.361.3062.024-339046-Auxilio Alimentação	85,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.691.5012.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO	630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:78EAE2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0253 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339046-Auxilio Alimentação	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FFEB60F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0254 DE 2 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5665F859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0255 DE 9 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:4A0DE564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0256 DE 9 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:57872A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0259 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 7.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDIC	500,00
06.01.10.301.3112.057-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURID	1.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURID	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	4.500,00
06.01.10.301.3112.078-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.01.10.301.3112.078-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.000,00
06.01.10.301.3112.078-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURID	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:138E6F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0260 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3032.021-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3032.021-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:3227C300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0261 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339014-DIARIAS - CIVIL	2.000,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.000,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.13.392.3122.052-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:AA4B3CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0262 DE 14 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.100,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.1000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.300,00
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	150,00
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.800,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	8.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A0D88613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0263 DE 14 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 176.450,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.650,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	5.800,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	155.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.28.846.2022.007-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS	176.450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C1BFD5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0264 DE 15 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 36.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.01.12.365.3052.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	24.000,00
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01.27.812.3062.027-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIE	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:8B8D7D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0265 DE 15 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 158.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.000,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	1.600,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	155.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.000,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	1.600,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	155.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F12E83CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0271 DE 21 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-339014-DIARIAS - CIVIL	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E80E415A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0272 DE 21 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:20EE85A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0275 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 88.284,24, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.01.10.302.3102.086-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.284,24
06.01.10.302.3102.086-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.01.10.301.3112.078-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.01.10.301.3112.079-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
06.01.10.301.3112.079-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
06.01.10.302.3102.076-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	11.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	9.316,58
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.000,00
06.01.10.302.3102.076-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.000,00
06.01.10.302.3102.086-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
06.01.10.302.3102.086-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	24.967,66
06.01.10.302.3102.086-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2E00ABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0276 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 21.778,90, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.691.5012.050-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	21.778,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - P	21.778,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E3FA64F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0277 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 9.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	3.000,00
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	3.500,00
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EEDC96A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0278 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.705,71, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.043-319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	1.705,71

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.25.751.4012.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.705,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FD1984BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0279 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339014-DIARIAS - CIVIL	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:CCC22D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0281 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 31.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.243.3012.059-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.02.08.244.3012.061-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.02.08.244.3022.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.02.08.244.3032.021-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.010-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
04.02.08.244.3022.017-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	5.000,00
04.02.08.244.3022.017-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5EC03817

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Termo de Publicação, Homologação e Ratificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.910, do dia 11 de agosto de 2017, página 24 a seguir colacionado:
Onde se lia:
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 30 de setembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Leia-se:
Vigência: O contrato vigerá por 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D634AEF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Pregão Presencial e demais documentos que compõem o Processo n.º 202/2017, cujo objeto trata de aquisição de materiais esportivos, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: D e B – Comércio Atacadista de Confec. Ltda- EPP, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09,** pelo valor global de **R$ 12.464,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Camapuã, 28 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:F3995BE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 062/2017, destinado à aquisição de materiais esportivos, através do Pregão presencial; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: D e B – Comércio Atacadista de Confec. Ltda- EPP, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09,** pelo valor global de **R$ 12.464,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Camapuã, 28 de agosto de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:63C3460A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Pregão Presencial e demais documentos que compõem o Processo n.º 180/2017, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: José Luiz Rette e Cia Ltda EPP – ME, no valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Camapuã, 28 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:7AF61D72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 050/2017, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município, através do Pregão presencial; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: José Luiz Rette e Cia Ltda EPP – ME, no valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Camapuã, 28 de agosto de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:8788D608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº **059/2017**, destinado à Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia no levantamento e coleta de dados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com as metodologias conforme determina o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, para emissão do laudo agronômico com responsabilidade técnica para composição do VNT/2017 do município de Camapuã/MS; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: V.S. Serviços de Engenharia Ambiental Eirreli – ME, ganhador do item com o valor de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

Camapuã, 25 de agosto de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:CC8F8070

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 195/2017, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia no levantamento e coleta de dados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com as metodologias conforme determina o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, para emissão do laudo agronômico com responsabilidade técnica para composição do VNT/2017 do município de Camapuã/MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: V.S. Serviços de Engenharia Ambiental Eirreli – ME, ganhador do item 01 com o valor de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

Camapuã, 25 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:F2AFE4A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública Nº 002/2017 – Processo Nº 109/2017
Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras bem como, subdiariamente a Lei nº 8.666/93. **HOMOLOGO** o resultado apurado em favor do credenciado Aguinaldo Rodrigues Ferreira Junior.

HABILITAR o interessado: Aguinaldo Rodrigues Ferreira Junior, no valor de R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais).

Camapuã, em 21 de agosto de 2017.

DALANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:09CF3CF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.695

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3695 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do CI nº 153/2017 - SEAFIP, tendo a gestão entendido como mais estratégico a não aquisição de equipamento permanente para dar continuidade nos trabalhos de digitalização de documentos através da locação de maquinário e o restante do valor ser destinado a aquisição de materiais de expediente.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.520,00
	13.520,00
Total Geral de Suplementações ...:	13.520,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.520,00
	13.520,00
Total de Reduções ...:	13.520,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:FA2B355B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.696

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3696 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,

por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SAME - Nº 0085/2017, a suplementação sendo realizada pela insuficiência de dotação para pagamento de serviços.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200,00
	2.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0003.1012 - Construção de Barracões	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200,00
	2.200,00
Total de Reduções ...:	2.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:16E08471

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 118 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **PERCIO VARGAS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Departamento de Estradas, a partir de 01 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:0A8C8F5B

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 119 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª **DANIELI ESCOBAR** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:9894DF66

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu o **Sr.º Percio Vargas** a tomar posse no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

PERCIO VARGAS
Diretor de Departamento

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:FE8ADF4C

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu a **Sr.ª Danieli Escobar** a tomar posse no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de

desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

DANIELI ESCOBAR
Chefe de Divisão

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu a **Sr.ª Danieli Escobar** a tomar posse no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

DANIELI ESCOBAR
Chefe de Divisão

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:E540234D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 001/2017, de 04 de Janeiro 2017.

> "Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ancelmo Lázaro, matrícula/Identificação funcional n.2390/04, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Gestão, como Fiscal Titular e Sebastiana Rodrigues Minho, matrícula/Identificação funcional nº 3044/02, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como Fiscal Substituto do Contrato nº 001/2017 com vigência de 04/01/2017 á 03/01/2018, vinculado Inexigibilidade n° 001/2017, celebrado com a empresa Godoy & Chianca Advocacia E Assessoria Juridica S.S, CNPJ 14.972.026/0001-06 para a prestação de serviço/aquisição de a Contratação de Sociedade de Advogados de notória especialização na área de direito público para promover o assessoramento e a consultoria jurídica, incluindo serviços advocatícios, da Prefeitura Municipal e das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificação no Termo de Referência.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4690E273

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº903

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Dimaq Campotrat Dourados Comércio de Peças LTDA
CNPJ: 05.648.756/0001-65
Objeto: Aquisição de peças para maquinas pesadas, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade - Pá Carregadeira 55c Michigan de Patrimônio: 005218.
Valor: R$ 10.500,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.0704 – INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PARA AGRONEGOCIO.
Projeto/Atividade:
2.154 - Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes/Estradas Vicinais e Vias Urbanas.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Agosto de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Camille Heimbecher Silva – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:8617319B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1903 pág. 36, do dia 02/08/2017.

***ONDE SE LÊ*:EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº ATA 005/2017
Processo nº 073/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **SERGIO BARRIOS NOVIAKY - ME**
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Aquisição e Recarga de Cartuchos de toner e Cartuchos de tinta de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Dotação Orçamentária:
2 - 04.04.01-04.122.0200.2-106-3.3.90.39.00-0.1.00-000
2 - 05.05.01-04.122.0300.2-109-3.3.90.39.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.39.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-114-3.3.90.39.00-0.1.01-000
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-3.3.90.30.00-0.1.15-053
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-3.3.90.39.00-0.1.15-049
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.70-074
2 - 10.10.01-27.122.0800.2-156-3.3.90.39.00-0.1.00-000
2 - 11.11.01-04.122.0900.2-142-3.3.90.39.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-165-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-165-3.3.90.39.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.39.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-167-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-167-3.3.90.39.00-0.1.29-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 19.984,10 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 28/06/2017 à 27/06/2018
Data da Assinatura: 28/06/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e SERGIO BARRIOS NOVIAKY, pela contratada.

***LEIA-SE:*EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017**
Processo nº 073/2017
Pregão Presencial n° 042/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresas **SERGIO BARRIOS NOVIAKY – ME (**empresa **A) LEONARDO SKRASCKE – ME (**empresa **B).**
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Aquisição e Recarga de Cartuchos de toner e Cartuchos de tinta de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Valor empresa A: R$19.984,10 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)
Valor empresa B: R$ 26.411,59 (vinte e seis mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)
Valor Global: R$ 46.395,69 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 28/06/2017 à 27/06/2018
Data da Assinatura: 28/06/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 28/06/2017
Assinam: Flávio Galdino da Silva, Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva, Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Adriane Paetzold, Ivone Paetzold Soares, Jairo Horst Martins, Regiani Peres França e Marcio Abdallah pelo **Órgão Usuário** e Sergio Barrios Noviaky (A) e Leonardo Skrascke (B), pelos **Compromitentes.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:EE304F92

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1903 pág. 36, do dia 02/08/2017.

***ONDE SE LÊ*:EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº ATA 006/2017
Processo nº 074/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP**
Objeto: o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Pneus de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Dotação Orçamentária:
2 - 01.01.00-04.122.1000.2-102-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0401.2-111-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 11.11.01-04.122.0900.2-142-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-128-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-165-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 86.459,60 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 29/06/2017 à 28/06/2018
Data da Assinatura: 29/06/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e RAQUEL DE SOUZA CARDOSO, pela contratada.

***LEIA-SE:*EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017**
Processo nº 074/2017
Pregão Presencial n° 043/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresas **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP (**empresa **A) AUTO PECAS REAL LTDA - ME (**empresa **B).**
Objeto: o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Pneus de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Valor empresa A: R$ 86.459,60 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Valor empresa B: R$ 158.460,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)
Valor Global: R$ 244.919,60 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Vigência: 29/06/2017 à 28/06/2018
Data da Assinatura: 29/06/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 29/06/2017

Assinam: Flávio Galdino da Silva, Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva, Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Sebastiana Rodrigues Minho, Ivone Paetzold Soares, Jairo Horst Martins e Regiani Peres França pelo **Órgão Usuário** e Raquel de Sousa Cardoso (A) e Alyce Danyelli Silveira da Silva (B), pelos **Compromitentes.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A6459D25

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1903 pág. 37, do dia 02/08/2017.

***ONDE SE LÊ*:EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº ATA 007/2017
Processo nº 075/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **GIRARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para EVENTUAL e FUTURA Aquisição de Material de Construção, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-04.122.0300.2-109-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0403.1-101-4.4.90.51.00-0.1.15-049
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.70-074
2 - 10.10.01-27.122.0800.2-156-4.4.90.51.00-0.1.00-000
2 - 11.11.01-04.122.0900.2-142-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-167-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-139-3.3.90.30.00-0.1.14-008
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 118.503,34 (cento e dezoito mil e quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 29/06/2017 à 28/06/2018
Data da Assinatura: 29/06/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e EMERSON AGOSTIN GIRARDI, pela contratada.

***LEIA-SE:*EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017**
Processo nº 075/2017
Pregão Presencial n° 044/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresas **GIRARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME (**empresa **A) ROBERTO DALBERTO EIRELI -EPP (**empresa **B).**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para EVENTUAL e FUTURA Aquisição de Material de Construção, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe, em conformidade com o Decreto Municipal n. 076 de 01 de junho de 2017 e demais legislações vigentes.
Valor empresa A: R$ 118.503,34 (cento e dezoito mil e quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos)
Valor empresa B: R$ 215.775,48 (duzentos e quinze mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Valor Global: R$ 334.278,82(trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e oito mil e oitenta e dois centavos centavos)
Vigência: 29/06/2017 à 28/06/2018
Data da Assinatura: 29/06/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 29/06/2017
Assinam: Flávio Galdino da Silva, Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva, Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Marcio Abdallah, Ivone Paetzold Soares, Jairo Horst Martins, Adriane Paetzold e Regiani Peres França pelo **Órgão Usuário** e Emerson Agostin Girardi (A) e Roberto Dalberto (B), pelos **Compromitentes.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7723BB3E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1910 pág. 39, do dia 11/08/2017.

***ONDE SE LÊ*:EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº ATA 08/2017
Processo nº 076/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **PANIFICADORA ESKLA EIRELI**
Objeto: objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída para "Aquisição de Gêneros Alimentícios". Em atendimento a solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexo.
Dotação Orçamentária:
2 - 01.01.06-04.122.0002.2-162-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 05.05.01-04.122.0300.2-109-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.01-000
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-3.3.90.30.00-0.1.01-000
2 - 08.08.04-08.122.0600.2-168-3.3.90.30.00-0.1.29-000
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-128-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-165-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-160-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-126-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-139-3.3.90.30.00-0.1.14-008
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-170-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.305.0504.2-125-3.3.90.30.00-0.1.14-012
Valor: R$ 136.156,26 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 06/07/2017 à 06/07/2018
Data da Assinatura: 06/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Mario Jorge Bordão Diogo, pela contratada.

***LEIA-SE:*EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2017**
Processo nº 076/2017
Pregão Presencial n° 045/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresas **A. F. LOPES EIRELI - ME (**empresa **A) PANIFICADORA ESKLA EIRELI (**empresa **B).**
Objeto: objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída para "Aquisição de Gêneros Alimentícios". Em atendimento a solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexo.
Valor empresa A: R$ 57.126,02 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e dois centavos)
Valor empresa B: R$ 136.156,26 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Valor Global: R$ 193.282,27 (cento e noventa e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte sete centavos)
Vigência: 06/07/2017 à 06/07/2018
Data da Assinatura: 06/07/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 06/07/2017
Assinam: Flávio Galdino da Silva, Sebastiana Rodrigues Minho, Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Regiani Peres França, Ivone Paetzold Soares, Adriane Paetzold e Jairo Horst Martins pelo **Órgão Usuário** e Alex Fuchs Lopes (A) e Mario Jorge Bordão Diogo (B), pelos **Compromitentes.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2389794B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1910 pág. 40, do dia 11/08/2017.

***ONDE SE LÊ*: EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato nº ATA N° 009/2017
Processo nº 078/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SIMILARES, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E EQUIPAMETOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Dotação Orçamentária:
2 - 05.05.01-04.122.0300.2-109-4.4.90.52.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.1-113-4.4.90.52.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-114-4.4.90.52.00-0.1.01-000
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-4.4.90.52.00-0.1.15-049
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.70-074
2 - 10.10.01-27.122.0800.2-156-4.4.90.52.00-0.1.00-000
2 - 11.11.01-04.122.0900.2-142-4.4.90.52.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-167-4.4.90.52.00-0.1.29-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-4.4.90.52.00-0.1.02-000
Valor: R$ 121.674,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)
Vigência: 17/07/2017 à 16/07/2018
Data da Assinatura: 17/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e EDSON ANTONIO DE LIMA MELLO, pela contratada.

***LEIA-SE:*EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017**
Processo nº 075/2017
Pregão Presencial n° 044/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresas **ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER 005622644105 (**empresa **A) LEONARDO SKRASCKE - ME (**empresa **B) MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (**empresa **C).**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SIMILARES, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E EQUIPAMETOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Valor empresa A: R$ 56.240,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)
Valor empresa B: R$ 241.079,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e nove reais)
Valor empresa C: R$ 121.674,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)
Valor Global: R$ 418.993,00 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e noventa e três reais)
Vigência: 17/07/2017 à 16/07/2018
Data da Assinatura: 17/07/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 17/07/2017
Assinam: Flávio Galdino da Silva, Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva, Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Marcio Abdallah, Ivone Paetzold Soares, Sebastiana Rodrigues Minho, Jairo Horst Martins, Adriane Paetzold e Regiani Peres França pelo **Órgão Usuário** e ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR (A) e Leonardo Skrascke (B) e Vânia Vieira de Castro (C), pelos **Compromitentes.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E0C18FB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2017

Resolução Nº. 013/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, resolve:
Art.1º Aprovar alterações no Plano de Providências do Monitoramento da Gestão Municipal da Assistência Social 2016.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 28 de agosto de 2017.

ALINE LORENA PÉREGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:2246EAB1

GERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO DECRETO 58/2017

DECRETO Nº58/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.
Republica – se por Incorreção

"Dispõe sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 26/07/2017 a 26/07/2019".

O Sr. VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, como Conselheiros Titulares as pessoas abaixo relacionadas, representantes Governamentais, representantes das Entidades e Organizações, Trabalhadores da Área, representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 651 de 18 de maio de 2017.

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Aparecida Francisca dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social
Aline Lorena Perego	Secretaria Mun. de Saúde
Ednaldo Inácio de Lima	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
Jaqueline Fachiano Lacerda	Secretaria Mun. de Educação
NOME DO SUPLENTE:	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Selma Bezerra	Secretaria Mun. de Assistência Social

Juliana dos Reis Campos	Secretaria Mun. de Saúde
Maria Solange da Silva	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
Amanda Tognon da Costa	Secretaria Mun. de Educação

TRABALHADORES DO SETOR	
NOME DO TITULAR	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Helaynne Rosienni Santana Gomes	CREAS

NOME DO SUPLENTE:	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Emmylle de Oliveira e Silva	CREAS

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS EM FÓRUM PROPRIO:	
NOME DO TITULAR	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Tânia Mara de Brito Victor	APAE
NOME DO SUPLENTE:	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Fernanda Monique Silva Santos	APAE

TITULARES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME DO TITULAR	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Marli Francisco de Souza	Usuários dos serviços - CCI
Ivone Gonçalves da Silva	Usuários dos serviços - APAE

SUPLENTES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME DO SUPLENTE	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Maria Aparecida Cipriano	Usuários dos Serviços - CCI
Maria Josefa Oliveira da Silva	Usuários dos Serviços - APAE

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de julho de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:ED23FBB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 029/2017- REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 029/2017

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar, provisoriamente, o servidor **Claudinei Francisco de Paula**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Contador/Contabilista,** Símbolo **DAI-1**, para, em conjunto com o Presidente, Vereador **Anderson Freitas da Silva**, movimentar a conta corrente desta Câmara Municipal aberta no Banco Bradesco S/A, Agência 5061-0 de Eldorado-MS e Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4455 de Mundo Novo-MS, podendo para esse fim assinar cheques, conferir saldos, solicitar extratos e requerer talões, a contar de 28 de agosto de 2017.

§ 1º A presente designação é feita em caráter excepcional, por conveniência administrativa e interesse público municipal, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:76AF3CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 138/2017.

"Dispõe sobre homologação de Termo de avaliação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 129/2017 que nomeia a ***Comissão de Vistoria e Reavaliação***, formada pelos membros:- ***José Miranda Sobrinho***, Ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro, ***José Camilo Sanches***, Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento e ***Roberto Neves Balani***, Ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, emite a seguinte avaliação de 14 (quatorze) bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fim de leilão público, conforme se segue:

TERMO DE AVALIAÇÃO

01 – Automóvel Fiat/Strada Working, Car/Caminhoneta/C. Aberta, Placa HQH 7204, Chassi nº. 9BD2781222364904, Cor Branca, Ano de Fabricação 2002, ano modelo 2002, Combustível Gasolina, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e motor, pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***4.000,00 (Quatro Mil Reais).***
02 – Automóvel Ford Ranger XLT 12 D, Caminhoneta/C. Aberta/C.DU, Placa HQH 7202, Chassi nº. 8AFER12D51J212270, Ano de Fabricação 2001, Ano Modelo 2001, Combustível Diesel, Cor Prata, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e cambio, pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***12.000,00 (Doze Mil Reais).***
03 – Automóvel Fiat/Doblo Cargo, Caminhoneta/Ambulância, Placa KAQ 9218, Chassi nº. 9BD22315862008316, Ano de Fabricação 2005, Ano Modelo 2006, Combustível Gasolina, Cor Branca, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos, pneus, mecânica e cambio pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***8.000,00 (Oito Mil Reais).***
04 – Automóvel VW/Quantum, Placa HQH 5557, Chassi nº. 9BWZZZ33ZP204501, Ano de Fabricação 1998, Ano Modelo 1998, Combustível Álcool, Cor Branca, sem condições de uso, ***sucata***, pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***300,00 (Trezentos Reais).***
05 – Automóvel Fiat/Elba Weekend IE, Placa HQH 5285, Chassi nº. 9BD155253T55844901, Ano de Fabricação 1996, Ano Modelo 1996, Combustível Gasolina, Cor Branca, sem condições de uso, ***sucata***, pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***300,00 (Trezentos Reais).***
06 – Automóvel VW/Gol, Placa HQH 7205, Chassi nº. 9BWCAQ5X73T172499, Ano de Fabricação 2003, Ano Modelo 2003, Combustível Gasolina, Cor Branca, sem condições de uso, ***sucata***, pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***800,00 (Oitocentos Reais).***
07 – Caminhão Mercedes Benz/L 1313, caçamba basculante, Placa KFF 4473, Chassi nº. 34505011606505, Ano de Fabricação 1983, Ano Modelo 1983, Combustível Diesel, Cor Amarela, em regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, pneus, rodas, mecânica, motor e câmbio, pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***8.000,00 (Oito Mil Reais).***
08 – Ônibus Mercedes Benz/OF 1315, Placa BWA 4305, Chassi nº. 9BM384098MB910331, Ano de Fabricação 1991, Ano Modelo 1991, Combustível Diesel, Cor Branca, sem condições de uso, ***sucata***, a Comissão avaliou em R$ ***1.500,00 (Hum Mil, Quinhentos Reais).***
09 – Automóvel Fiat/Uno Mille AP, Placa AFP 8771, Chassi nº. 9BD14609755592863, Ano de Fabricação 1995, Ano Modelo 1996,

Combustível Gasolina, Cor Azul, sem condições uso, ***sucata***, a ***Comissão*** avaliou em r$ ***800,00 (Oitocentos Reais).***
10 – automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, Placa HQH 8884, Chassi nº. 9BD15822764717701, Ano de Fabricação 2005, Ano Modelo 2005, Combustível Gasolina/Álcool, Cor Branca, sem condições de uso, ***sucata***, a ***Comissão*** avaliou em r$ ***800,00 (Oitocentos Reais).***
11 – Ônibus Mercedes Benz/OF 1620, Placa KNI 9024, Chassi nº. 8AB384079SA114855, Ano de Fabricação 1995, Ano Modelo 1995, Combustível Diesel, Cor Branca, sem condições de uso, ***sucata***, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***800,00 (Oitocentos Reais).***
12 – Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, Placa HRR 8351, Chassi nº. 9BD15828814220665, Ano de Fabricação 2000, Ano Modelo 2001, Cor Branca, sem condições de uso, ***sucata***, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***800,00 (Oitocentos Reais).***
13 – Patrola HWBH Waber Waco, sem motor, rodas, pneus e outros equipamentos, somente a carcaça, sem condições de uso, ***sucata***, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***1.000,00 (Quinhentos Reais).***
14 – Tanque, marca Tankar, capacidade 8000 Litros, em bom estado de conservação, pelas razões apresentadas, a ***Comissão*** avaliou em R$ ***8.000,00 (Oito Mil Reais).***

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS.
CNPJ: 03.741.675/0001-80
Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191 – Centro – Eldorado – MS.
Representada pelo Senhor
Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Não havendo mais nada a constar, a Comissão nomeada para a presente finalidade, lavrou-se o presente Termo de Avaliação em três vias, que será submetida a apreciação e aprovação da Exmo. Prefeito Municipal.

Eldorado – MS., 29 de agosto de 2017.

JOSÉ MIRANDA SOBRINHO
Ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro

JOSÉ CAMILO SANCHES,
Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento

ROBERTO NEVES BALANI
Ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal

APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Eldorado – MS., 29 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:95E1309C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2017

CARTA CONVITE N° 17/2017
PROCESSO N° 780/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Arnaldo Candido Pereira - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.387.435/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com limpeza de Pátios, terrenos e vias na Comunidade de Santa Tereza do Município de Figueirão por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65 – 07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.00.0.100
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 18/08/2017 a 17/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Arnaldo Candido Pereira pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:2CDB4423

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO TEMPORARIA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 128/2017, Torna se Publico aos interessados a contratação a **SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017** por analise técnica jurídica sobre o pedido de impugnação do Edital interposto pela empresa PORTO SEGURO COMPANHINHA DE SEGIROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branca nº 1489 – São Paulo – SP, incrita no CNPJ 61.198.164/0001-60.
Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do município de Figueirão/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao edital, publicado no diário oficial dos municípios Assomasul 21 de agosto de 2017 pagina 36.
Outra informações Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS no endereço Avenida Moises de Araújo Galvão, 591, Centro - das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira, bem como através do endereço eletrônico
licitação@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão – MS, 29 de agosto de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:A2D26F14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 128/2017, torna público que no dia 13/09/2017, às 07:30 horas (horário local), Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão/MS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", autorizada no Processo n. 935/2017, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e condições constantes neste ato convocatório, tendo por objeto a Aquisição de Medicamentos (desertos e fracassados) para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, os valores dos medicamentos não deverão ultrapassar o valor referenciado pela Tabela CMED recomendado pela ANVISA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao edital.
Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas seguradoras do ramo pertinente e que atenderem a todas as condições exigidas no presente edital até a data fixada para o recebimento das propostas.
DATA: 13/09/2017
HORÁRIO: 07:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS, localizada na Av Moises de Araújo Galvão, n° 591, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira, bem como através do endereço eletrônico licitação@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão – MS, 29 de agosto de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:FAD5C38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE TREINAMENTO ESPORTIVO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE TREINAMENTO ESPORTIVO DA COORDENADORIA DE ESPORTES DA SEMECET DE FIGUEIRÃO/MS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, no uso de suas atribuições e com respaldo da Lei Complementar nº 019, de 18 de abril de 2013, respectivamente, torna pública a abertura do cadastramento de professores, a fim de comporem o quadro de reserva para desempenhar a função de professor de treinamento esportivo, em caráter temporário, dentro do Projeto Esporte Forte, na coordenadoria de esportes desta Secretaria:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função de professor treinador na coordenadoria de esportes da SEMECET de Figueirão - MS, em vagas que surgirem em 2017, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais aprovados em concurso público para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração;

1.2 As informações fornecidas no formulário de cadastro são de inteira responsabilidade do candidato;

1.3 Poderão inscrever-se no quadro de cadastro reserva de professor-treinador, somente os habilitados em Educação Física;

2. DOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO:

2.1 DO CADASTRAMENTO:

2.1.1 O cadastramento de que trata este edital é requisito para o professor atuar como professor treinador, no âmbito do projeto esporte forte, da coordenadoria de esportes da SEMECET Figueirão/MS;

2.1.2 O formulário de inscrição e o edital do Processo Seletivo de Professor-treinador, contendo toda a regulamentação, serão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico
www.figueirao.ms.gov.br;

2.1.3 Os interessados em se cadastrar no quadro de reserva de professor-treinador, no âmbito do Projeto Esporte Forte, deverão comprovar por meio de cópia autenticada do certificado a ser entregue no momento da inscrição;

2.1.4 A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para composição da pontuação na prova de títulos serão recebidos pela Comissão do Processo Seletivo na sede da SEMECET, localizada na Rua Moisés Galvão, 520, Bairro Centro, Figueirão/MS e ocorrerá no período de 30 a 31 de agosto de 2017, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
2.1.5 Poderão inscrever-se os professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS;

2.1.6 Os professores com vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS poderão inscrever-se desde que não ultrapassem a carga horária de 40 horas semanais.

2.1.7 A lista dos inscritos no quadro de cadastro reserva de professor treinador, no âmbito do Projeto Esporte Forte, da coordenadoria de esportes da SEMECET de Figueirão/MS será divulgada no endereço eletrônico
www.figueirao.ms.gov.br, depois do encerramento do prazo para cadastramento, conforme disposto neste edital.

2.2 DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

2.2.1 É requisito para haver a seleção de candidato que o nome conste no quadro de reserva de professor-treinador, depois da publicação no endereço eletrônico
www.figueirao.ms.gov.br;

2.2.2 A seleção dos candidatos será por meio de entrevista feita pela direção da coordenadoria de esportes, juntamente com pelo menos um membro da Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico, no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

a) professor do quadro efetivo com maior tempo de serviço no magistério em unidade escolar vinculada diretamente a administração pública municipal com anos letivos ininterruptos e consecutivos;

b) aprovado em concurso e ainda não nomeado, observada a ordem de classificação;

c) o resultado da seleção, conforme preceitua o caput deste item, será divulgado no dia 31 de agosto de 2017 no endereço eletrônico www.figueirao.ms.gov.br, no mural de avisos da coordenadoria de esportes da SEMECET, e no mural de avisos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.2.3 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aula de treinamento esportivo, no âmbito do projeto Esporte Forte Figueirão/MS, de acordo com a publicação no endereço eletrônico
www.figueirao.ms.gov.br, deverão apresentar os documentos originais, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação, *in loco*, conforme segue:

a) registro geral de identificação (RG);

b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

c) título de eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

e) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

f) Uma foto 3X4;

g) comprovante de residência;

h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

i) certidão de nascimento dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma e histórico escolar, com a data da colação de grau;

k) certificado militar, quando for o caso;

l) carteira do Conselho Regional, quando for o caso;

m) declaração de bens e declaração de acúmulo ou não de cargos públicos, segundo forma da lei;

n) carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

o) comprovante de conta corrente no Banco Bradesco;

p) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue em até 15 dias antes do exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente.

2.2.4 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS deverão conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item 2.2.3 e respectivos subitens.

2.2.5 O candidato cadastrado no quadro de reserva de professores temporários para ministrarem aulas de treinamento esportivo, no âmbito do Projeto Esporte Forte, selecionado para a convocação, receberá remuneração correspondente ao nível de habilitação ou titulação na área da educação, conforme documentação apresentada, e proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1 São impedimentos à seleção do candidato cadastrado no quadro de reserva para professores temporários para ministrarem aula de treinamento esportivo no âmbito do Projeto Esporte Forte, da SEMECET de Figueirão se:

a) estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) tiver sofrido penalidade na forma da lei;

e) possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

f) estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

g) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração pública.

3.2 O professor selecionado para ministrar aulas de treinamento esportivo, no âmbito do Projeto Esporte Forte, na coordenadoria de esportes da SEMECET- Figueirão/MS, convocado ou com aulas complementares, há de observar o disposto na Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DA REVOGAÇÃO:

4.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) retorno do professor substituído;

c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d) não apresentação de bom desempenho de professor-treinador temporário no decorrer do andamento do projeto, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção de esportes e equipe técnica da SEMECET-Figueirão;

e) a pedido do professor-treinador temporário;

f) quando houver extinção do posto de trabalho.

5. DOS PRAZOS:

5.1 A validade do quadro de reserva para professor-treinador temporário ministrar aulas na coordenadoria de esportes da SEMECET Figueirão/MS será até 31 de julho de 2018.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 A inscrição do candidato no quadro de reserva para professor-treinador temporário ministrar aulas no âmbito do Projeto Esporte Forte, da coordenadoria de esportes da SEMECET- Figueirão/MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;

6.2 É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no item 2.2.3;

6.3 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 4.1 deste edital;

6.4 O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no item 4.1, subitens ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘f’, permanecerá cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas de treinamento esportivo e poderá ser novamente selecionado para ocupar outra função temporária;

6.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de reserva para professor-treinador temporário;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pela coordenadora e executora dos processos dispostos neste edital, com anuência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS.

Figueirão/MS, 28 de Agosto de 2017.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO I
DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- Exercer as funções de docência;
- Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Elaborar e executar plano de desenvolvimento esportivo;
- Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, Conselhos e outros;

- Participar de outros eventos propostos pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS.

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	COMPROVANTES
Professor-Treinador de futebol de campo e Fut-Sal	Curso de graduação em Educação Física com licenciatura plena reconhecido pelo MEC; Cadastro atualizado no CREF;	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino e reconhecido pelo MEC; Documento funcional expedido pelo CREF;

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professor-treinador esportivo, manifestando minha candidatura na seguinte vaga:

VAGA PRETENDIDA
( ) Professor-treinador de futebol de campo e fut-sal (Coordenadoria de esportes);

NOME:
DATA NASC.:
SEXO: ( )FEMININO ( )MASCULINO
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
CEP:
E-MAIL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:
ESPECIALIZAÇÃO:

DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Educação, que li atentamente e concordo com o Edital nº 01/2017, que regulamenta o presente Cadastro de Professor-treinador Temporário, para o ano de 2017. Assim como declaro verdadeiras as informações preenchidas por mim, neste cadastro, tanto para obter convocação, quanto para aulas complementares.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Figueirão/MS, ___de Agosto de 2017.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG nº_____ SSP/____, residente e domiciliado(a) _____.
Declaro para os devidos fins que desisto da função de docência me oferecida em caráter temporário, por motivos _____, retornando ao final da lista de classificação.

_____
Assinatura

Figueirão/MS, ___de _____ de 2017.

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:83389D49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 162/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017
O Município de Iguatemi (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do decreto municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de **Cerdas para Varrição da Bobcat S185** com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 18 de setembro de 2017, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 29 de agosto de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:0567B1E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010419
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 146,67
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:AF295E61

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010420
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 269,07
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:3D00448D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010421
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 220,79
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:62AACFC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010422
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 601,62
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:674FC5EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010432
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.269,90
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:B7AD6C84

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010443
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 904,20
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:0E4E5C6F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010444
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 915,70
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:0548B643

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010445
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 691,27
Data: 25/08/2017

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:B3F1EB24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010446
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.422,09
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:67278521

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010456
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.346,02
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:44F34969

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010457
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 117,37
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:11119DBA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010458
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 444,29
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:0F4252D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010459
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 28.840,96
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:D85E83AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010423
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 416,76
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:C7802A29

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010424
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 238,54
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:7217639D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010425
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 170,32
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:0DBAD4C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010429
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 2.128,03
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:BD9A73CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010430
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 726,00
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:2BF66A12

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010431
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 739,50
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:F7ED02F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010453
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.305,38
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:D2C4580B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010454
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 2.617,92
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:BB0371F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010455
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 727,20
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:015BF8DB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010462
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.238,50
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:75C87015

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010463
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.862,53
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:32A3E77F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010464
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 23.877,55
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:771D692C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010465
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 519,99
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:59726CA3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010414
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.118,65
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:E53B350F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010415
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 859,93
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:165F4BA3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010416
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 140,69
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:091F6CEF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010426
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 134,38
Data: 24/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:0925D5A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010426
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.345,50
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:38DE6F9F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010427
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.303,94
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:2C18B9B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010428
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.524,30
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:FFDF60B0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010447
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 2.433,31
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:28B17870

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010448
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 972,07
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:935DBC37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010449
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.335,98
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:4E5A79BE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010450
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 659,30
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:924AB00B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010451
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 822,90
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:5F49F26C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010452
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.697,15
Data: 25/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:F851BA91

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010460
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 123)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 600,00
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:A37F2E5F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010461
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 28.873,45
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:49C6E6BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010466
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 4.032,00
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:87E1B030

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010468
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 123)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 5.427,00
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:53E5661D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010470
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 4.678,30
Data: 28/08/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:77BB31EA

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATE TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, o servidor ***FRANCISCO MOTA***, do quadro Temporario desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 13,18% (treze vírgula dezoito por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:07F3F08B

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 210/20107

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATE TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, o servidor ***JOSUÉ PEREIRA GOMES***, do quadro Temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 38,54% (Trinta e oito vírgula cinqüenta e quatro por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:0180A613

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 120/2017

1.1 N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1190/2017. Pregão Presencial de n°. 023/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 24.595.557/0001-80, no valor global de **R$ 11.746,10 (onze mil e setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 25/08/2017 Á 25/08/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:56908997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 121/2017

1.1N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1190/2017. Pregão Presencial de n°. 023/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 26.396.672/0001-51, no valor global de **R$ 14.588,64 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 25/08/2017 Á 25/08/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C1204D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 122/2017

1.1 N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1190/2017. Pregão Presencial de n°. 023/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 03.321.370/0001-19, no valor global de **R$ 12.567,91 (doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 25/08/2017 Á 25/08/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5AF2DA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 123/2017

1.1 N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1190/2017. Pregão Presencial de n°. 023/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **DECOM-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 08.726.881/0001-34, no valor global de **R$ 21.607,62 (vinte e um mil e seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 25/08/2017 Á 25/08/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:564FB26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 053/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1412/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO X DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

PROPRIETÁRIO ESPÓLIO DE HUGO GREGÓRIO: ADEMIR IGNÁCIO GREGÓRIO, CPF N° 164.475.731-15 E, INÁCIA GREGÓRIO FERREIRA, CPF Nº 544.009.291-91.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E3A7F696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: EMPREITEIRA RAMOS LTDA - ME, sito à Rua Tiradentes, n°. 579, Centro, na cidade de Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.502.966/0001-02.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades das **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 29/08/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:518A2ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, sito à Avenida Eduardo Elias Zahran , n°. 240, Bairro Vila Santa Dorotheia, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.440.584/0001-28.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 29/08/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9F812BA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
EDITAL CONVOCAÇÃO SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A,** a população jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o as metas fixadas para o **2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017**, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017, que acontecerá no dia 28 de Setembro de 2017, às 15:00 horas, no

Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Celestino Fernandes, 607.

Juti-MS, 28 de Agosto de 2.017.

FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:662CDA44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2017
Processo nº095/2017. Pregão Presencial nº053/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI a empresa ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Conserto, Rodizio, Montagem e desmontagem de Pneus, para atender a frota do Município de Juti, pelo período de 06(seis) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 06 (seis) meses. Valor Total: R$ 9.776,63 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: 24/08/2017. Dotações:
02.01.04.122.0002.2002.018 3.3.90.39.00 – Gestão do Gabinete da Prefeita;
04.01.04.122.0002.2008.052 3.3.90.39.00 – Gestão das atividades da SEINFRA;
04.01.26.782.00081007.083 3.3.90.39.00 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes;
05.02.12.361.0004.2030.149 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do FUNDEB – 40% - Fundamental;
05.01.12.361.0001.2010.118 3.3.90.39.00 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar;
07.02.08.243.0013.2034.377 3.390.39.00 – Gestão das Atividades do FMDCA;
08.01.04.122.0009.2017.388 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da SEMDES. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2017
Processo nº 095/2017. Pregão Presencial nº 053/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Conserto, Rodizio, Montagem e desmontagem de Pneus, para atender a frota do Município de Juti, pelo período de 06(seis) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 06 (seis) meses. Valor Total: R$ 1.339,50 (mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 24/08/2017. Dotações:
06.02.10.301.0017.2042.224 3.3.90.39.00 – Gestão de Atividades do PAB;
06.02.10.302.0019.2023.259 3.3.90.39.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade – SUS;
06.02.10.302.0019.2023.260 3.3.90.39.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade – SUS;
06.02.10.301.0017.2041.214 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do Programa Saúde Bucal – SB;
06.02.10.301.1013.2020.190 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do FMS. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde e ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº132/2017
Processo nº 095/2017. Pregão Presencial nº 053/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a empresa ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Conserto, Rodizio, Montagem e desmontagem de Pneus, para atender a frota do Município de Juti, pelo período de 06(seis) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 06 (seis) meses. Valor Total: R$ 226,88 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 24/08/2017. Dotações:
07.01.08.244.0007.2028.296 3.3.90.39.00 – Gestão de Atividades do FMAS;
07.01.08.244.0024.2051.358 3.3.90.39.00 – Piso Básico FIXO/CRAS. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, IZABEL SALES DE FREITAS - Secretária Municipal de Assistência Social e ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:3AC727FF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto do **Processo Administrativo nº091/2017 Pregão Presencial nº052/2017**, que é Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em clinica geral, obstetrícia, pediatria, cirurgião e ginecologia para realização de plantões semanais, finais de semana, sobreavisos e vaga zero para atender o Hospital Municipal Santa Luzia e 02 (dois) profissionais em clinica geral, para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Juti, pelo período de 12 (doze) meses, às empresas licitantes: FUTURA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIREL, vencedora dos lotes 01 e 05, perfazendo um valor total de *R$252.480,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais);* e L.W. RODRIGUES - ME, vencedora dos lotes 02, 03, 04, e 06, perfazendo um valor total de R$984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil*)*. O valor total da presente licitação é de **R$1.236.480,00 (Hum milhão duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).** Por terem apresentado suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, tendo sido adjudicados pelo Pregoeiro em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 28 de Agosto de 2017.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:EF4FD070

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº021/2017
Processo nº051/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS.
Data da Sessão: 13 de Setembro de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216
ou
ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:66B13726

GABINETE
PORTARIA Nº 505/2017

Dispõe sobre a remoção e designação de Gestor de Atividades Organizacionais para exercer a função de

Contador do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário-PREVLADÁRIO.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c do Artigo 61da Lei Complementar nº. 49/2009, c/c Artigo 16 da Lei Complementar nº. 67-A, de 26 de dezembro de 2.012, e em atendimento a Portaria nº. 634, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 19 de novembro de 2013, c/c a Portaria nº. 509, do Ministério da Previdência Social, de 12 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:
Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 024/2017.

Artigo 2º. Designar, o Servidor Efetivo, Sr. **JEAN ESPINDOLA SANTOS – Gestor de Atividades Organizacionais,** função Contador, Matrícula 5210, CRC nº. 9.527/0-5, para exercer a função de **CONTADOR** do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO.

Artigo 3º. Remover este servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Setor de Contabilidade para esta Fundação Previdenciária.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 12 de julho de 2017.

LADÁRIO-MS., 29 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1F33FA1C

GABINETE
PORTARIA Nº 504/2017

Dispõe sobre remanejamento e designação de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar a Servidora Municipal, abaixo relacionada, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Ariana Dy Andrade Salles	4973	Gerente II	Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. A servidora fica designada para exercer a função de supervisora do Programa Criança Feliz na secretaria a ser lotada.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 29 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A2D16EAD

GABINETE
DECRETO Nº 3.597/2017

Dispõe sobre o Perímetro Urbano para a realização das Festividades da Semana da Pátria e Aniversário do Município de Ladário - Exercício 2017.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.
Considerando a organização das Festividades da Semana da Pátria e Aniversário do Município de Ladário **compreendida entre os dias 01 de Setembro (Sexta-feira) ao dia 07 de Setembro (Quinta-feira) de 2.017**, objetivando assim o perfeito trânsito com segurança dos transeuntes nos diversos locais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido como perímetro das Festividades Alusivas a Semana da Pátria e do Aniversário do Município de Ladário – Exercício 2017, ruas e avenida que serão interditadas conforme o que se segue:

• Dia 01/09 – Av. 14 de Março entre as Ruas Dom Pedro II e Riachuelo a partir das 17 horas;
• Dia 02/09 – Av. 14 de Março entre as Ruas Saldanha da Gama, Dom Pedro II, Conde de Azambuja, Riachuelo e Almirante Frontin; e Rua Cunha Couto entre as Ruas Conde de Azambuja e Riachuelo a partir das 12 horas;
• Dia 03/09 - Av. 14 de Março entre as Ruas Dom Pedro II, Conde de Azambuja e Riachuelo a partir das 17 horas;
• Dia 04/09 - Av. 14 de Março entre as Ruas Dom Pedro II, Conde de Azambuja e Riachuelo a partir das 17 horas;
• Dia 05/09 - Av. 14 de Março entre as Ruas Dom Pedro II, Conde de Azambuja e Riachuelo a partir das 17 horas;
• Dia 06/09 - Av. 14 de Março entre as Ruas Dom Pedro II, Conde de Azambuja e Riachuelo a partir das 17 horas;
• Dia 07/09 – Av. 14 de Março entre as Ruas Saldanha da Gama, Dom Pedro II, Conde de Azambuja, Riachuelo e Almirante Frontin, no horário das 06 às 12 horas.

Artigo 2º - No dia 03 de Setembro - "Festa do Peixe" o perímetro a ser interditado será: Ruas do Porto e José Silvestre e as Ladeiras Maria Filomena e Ecológica em toda a sua extensão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 28 de Agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E329027A

GABINETE
PORTARIA Nº 503/2017

Autoriza a cedência de Servidora para a Prefeitura Municipal de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a cedência da servidora abaixo elencada, para o Município de Corumbá, como contrapartida do Termo de Cooperação Mútua PMC/MS nº 01/2017 no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Servidor		Cargo	Ônus	Carga Horária	A partir de
Contr.	Nome				
3833	Aurianny Ribeiro da Silva	Gestor de ações de assistência	Sem	40 h	01/09/2017

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E74C9498

GABINETE
PORTARIA Nº 507/2017

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar o Servidor Municipal, abaixo relacionado, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Marcelino Macena Benevides Junior	4901	Gerente I	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 29 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B89A206A

GABINETE
DECRETO Nº 3.598/2017

Dispõe sobre a proibição de vendas e consumo de bebidas em vasilhames de vidro e narguilé, venda e manuseio de spray de espuma, tintas, fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no perímetro urbano elencado durante as Festividades de Aniversário da Cidade e Semana da Pátria. Exercício – 2017.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

Considerando os entendimentos entre as Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Municipal e Empresas de Segurança Privada, com o intuito de resguardar a segurança da população Ladarense,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas e destilados em vasilhames de vidro, assim como o consumo de narguilé, dentro da área do perímetro designado para as Festividades Alusivas à Semana da Pátria – Exercício 2017:
§ 1º - O período de proibição será durante as Festividades Alusivas – Exercício 2017, compreendida entre os dias 01 de Setembro de 2017 (Sexta-feira) a 06 de Setembro de 2017 (Quarta-feira), das 15:00h às 06:00h do dia seguinte.
§ 2º - Esta vedação alcança, em especial, a circulação de munícipes, portando bebidas em vasilhames de vidro no perímetro designado.
Artigo 2º - Esta proibição abrange bares, restaurantes, padarias, mercados, lanchonetes, conveniências, vendedores ambulantes, similares e/ou assemelhados.
§ 1º - O estabelecimentos/empreendimentos comerciais localizados no perímetro ficam permanentemente proibidos de comercializar produtos em vasilhames de vidro, com exceção ao disposto no §2º seguinte.
§ 2º - Fica permitida a venda e o consumo de bebidas em frascos de vidro somente nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais ou, quando nas áreas externas em frente dos empreendimentos – nas calçadas -, sendo que, os vasilhames devem ser acondicionados unitariamente em recipientes/suportes térmicos.
Parágrafo Único – Os proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos que comercializarem bebidas em vasilhames de vidro em frente dos empreendimentos são inteiramente responsáveis por quaisquer incidentes que venham a ocorrer envolvendo recipientes vitrais.
Artigo 3º - A venda e a utilização de sprays de espuma e tinta, fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou quaisquer materiais inflamáveis fica permanentemente proibida dentro do perímetro designado:

§ 1º - Os pais ou responsáveis por menores que estiverem fazendo consumo dos artefatos serão responsabilizados na forma da legislação pertinente.
Artigo 4º - A área reservada para os ambulantes será a Praça 02 de Setembro após o retorno próximo ao Prédio da Guarda Municipal, entre as Ruas Conde de Azambuja e Dom Pedro II (Sentido Leste-Oeste / Nascente – Poente), local onde os mesmos poderão posicionar mercadorias para comercialização.
Artigo 5º - A área reservada para a instalação de brinquedos diversos, será a Praça Maximiano dos Santos Sabatel, entre as Ruas Conde de Azambuja e Riachuelo, localidade onde poderão ser devidamente postos.
Artigo 6º - Aos infratores do contido neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - se compradores e/ou usuários:

a) multa de 20,0 (vinte) UPF-L, através de autuação por Fiscais de Tributos e/ou posturas;
II – se ambulantes:
a) multa de 25,0 (vinte e cinco) UPF-L com imediata apreensão das mercadorias/produtos comercializados irregularmente, através de autuação por Fiscais de Tributos e/ou Posturas;
III – se proprietários de estabelecimentos/empreendimentos que efetuarem a comercialização de bebidas alcóolicas e destilados:
a) multa de 30,0 (trinta) UPF-L; e
b) imediata interdição por tempo indeterminado do estabelecimento/empreendimento, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos e/ou Posturas.

Artigo 7º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente por até 02(duas) vezes, sendo o seu valor inicial dobrado em caso de reincidência.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS., 29 de Agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8706F18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/CMDCA/2017

Ladário- MS, 23 de agosto de 2017.
Resolução nº 018/CMDCA/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião Extraordinária realizada no dia 23/08/2017.
CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento com que o CMDCA fixa critérios a utilização dos recursos do Fundo para as áreas consideradas prioritárias em relação aos programas e projetos voltados aos direitos da criança e adolescente,
Resolve:
Artigo 1º - Estabelecer as metas do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

1. APRESENTAÇÃO
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.
A liberação dos recursos existentes no Fundo só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pela plenária do CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade.
A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas cadastradas no CMDCA Ladário – MS.
A administração do Fundo deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescente.
2. INTRODUÇÃO
Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).

O Fundo está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal como ordenador de despesas conforme Portaria 401/2017. Essa vinculação dá ao CMDCA a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Artigo 2° Os principais recursos que irão compor o Fundo são as seguintes:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento dotação suficiente que contemple as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
b) TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);
c) DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações.
Para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;
d) MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o Estatuto da Criança e do
Adolescente prevê que pode receber verbas oriundas de multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
e) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, deveram ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

2.1 Identificações do FMDCA de Ladário
Vinculo administrativo;
Prefeitura municipal de Ladário
CNPJ 03.330.453/0001-74

Presidente do CMDCA; Lucia da Costa Vieira
Ordenadora de despesas; Eiza Nadila Bassoli
Endereço; Rua Comandante Souza Lobo
Telefone: 67-3226-4146
E-mail;
ladariocmdca@yahoo.com.br

2.2 Conta Corrente
Agencia 014
Conta 44178 – PML FMCDA
Banco do Brasil

Artigo 3º - Os recursos do Fundo devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; Programas de atendimento a crianças e adolescentes, usuários de drogas, vítimas de maus-tratos, adolescentes em conflito com a lei; programas de incentivo à guarda e adoção; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais;
Divulgação dos direitos das crianças e adolescentes; Apoio aos serviços de localização de desaparecidos (crianças, adolescentes, pais e responsáveis).
Nenhum recurso do Fundo poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. O CMDCA delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação os recursos. O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

Artigos 4° - Objetivos

4.1 Objetivos Gerais
Programar a distribuição do Fundo para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

4.2 Objetivos Específicos
- Captar e aplicar recursos a serem utilizados em projetos/programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado;
- Definir a aplicação;
- Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos deem respostas às demandas;
- Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicitar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

Artigo 5° Diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ladário – MS.

I – Observância ao principio preconizado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4° da Lei Federal 8.069/90.

II – Concepção da elaboração conjunta do governo e sociedade gerando corresponsabilidade do Estado, sociedade civil e da família;

III - Valorização e qualificação dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares;

IV – Reconhecimento e valorização de programas e projetos necessários ao município e que comprovem eficiência e efetividade na promoção, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente.

V – Fortalecimento da politica de captação de recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e dos Adolescentes visando a implementação de ações desenvolvidas por entidades não governamentais e programas e projetos governamentais.

Artigo 6° Ao Conselho compete, dentre outras:

I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento da politica municipal referente à promoção e a defesa da criança e do adolescente;
II – Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violações dos mesmos.
III – Gerir o Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente.
IV – Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal n° 8.060/90.

Fonte da Receita

Destinatários 2011 a 2016	Valor em R$
Vele 2011	R$ 100.000,00
Vale 2013	R$ 50.000,00
Rendimento de aplicações bancaria	R$ 59.458,67
Saldo total 30 de junho de 2017	R$ 210.454,23

Artigo. 7° - Os recursos serão utilizados nas seguintes situações:

	AÇÕES	ATIVIDADES	RECURSOS
I	Formação e Capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente	Participação em eventos como: Promoção de cursos, capacitações, contratação de consultoria e assessorias.	5%
II	Disponibilização de informações que assegurem a promoção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.	Realização de campanhas educativas, divulgação do sistema de garantia de direitos. Campanhas para captação de recursos para o fundo, comunicação visual e divulgação de ações voltadas ao direito da criança e adolescentes.	3%
III	Ordenamento dos serviços de acolhimento institucional	Capacitação dos trabalhos, contratação de profissionais especializados para situações temporárias e emergências, aquisição de materiais de consumo e não permanentes para a criança e adolescente em acolhimento.	15%
IV	Apoio financeiro a projetos de entidades não governamentais	Seleção para apoio financeiro a entidades não governamentais que executam programas e projetos voltados para criança e adolescente do município de Ladário.	45%
V	Apoio de projetos governamentais	Programas e projetos governamentais voltados para criança e adolescente do município de Ladário.	10%
VI	Reserva de apoio para situações Emergenciais	Aquisição de material de consumo para criança e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, situações emergências que possam surgir no decorrer vigente.	2%
VII	Reserva de fundo	De acordo com a resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010.	20%

Resumo;
I –, 5 % para a formação e capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente.
II –, 3 % para informações que assegurem a promoção, defesa e garantia de direitos das crianças e dos adolescentes;
III – 15% para o ordenamento dos serviços de acolhimento institucional
IV – 45% para apoio financeiro a projetos de entidades não governamentais.
V - 10% Apoio de projetos governamentais voltados ao direito da criança e adolescente
VI – 2% para reserva de apoio para situações de emergência.
VII - 20% de reserva de fundo, de acordo com a resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 CONANDA.
Artigo 8º - Essa Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições anteriores.

MARILENE RIBEIRO
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8ADA6BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/CMDCA/2017

Resolução nº 019/CMDCA/2017
Ladário- MS, 23 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974/2016 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2017.
Resolve
Art.01- Aprovar a Comissão Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Biênio 2017/2019.

Área Governamental Área Não governamental
Marilene Ribeiro Lucia da Costa Vieira
Lecianny Elias Braga Seixas Luiz Carlos Radiche

Art. 02 - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARILENE RIBEIRO
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:0F8D789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017/SMEL

"Dispõe sobre abertura de Sindicância".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem o Decreto nº 3.504/2017, de 17 de Julho de 2017.

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI nº 553/SETOR DP/SMEL/2017, de 07 de agosto de 2017.
Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância deste município, instituída pela Portaria nº 456/2017.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 24 de Agosto de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8DAED57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 969/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
22 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 24.529,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8EEBA911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 968/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
22 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 9.494,00 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:67E59C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 970/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Cirurgica MS LTDA - ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
22 -09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4DFF45A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 960/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
132 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:758D41B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 961/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
132 -09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:97AD2249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 962/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Cirurgica MS LTDA - ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
132 -09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.560,40 (dois mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D20D2EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 963/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
132 - 09.001.10.302.0503.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.572,90 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:1C6D3888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 964/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
132 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 14.729,60 (catorze mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6DCC0225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 966/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Cirurgica MS LTDA - ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
123 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.30.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.026,00 (hum mil vinte e seis reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:F4BB5C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 967/201

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
123 - 09.001.10.302.0503.2034-3.3.90.30.00.00 - Fonte de recurso: 102.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente

homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 582,30 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:000321F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 965/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e insumo pactuados da assistência farmacêutica e remume, medicamentos e materiais não pactuados para atender a farmácia interna, pronto atendimento e unidades de saúde deste Município de Ladário - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: código reduzido
20 - 09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.30.00.00 - Fonte de recurso: 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:65194075

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA N° 226/2017

"Dispõe sobre designação de função de servidor para exercer função de Gestor de Parceria, nos termos da lei n° 13.019/2017 e dá outras providências."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, usando das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica e considerando o dispostos na Lei n° 13.019/2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra Marcia Izabel Mello Perez Garlet, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, portador do CPF n° 923.331.501-06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para o exercício de 2017 e 2018, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2° Ao Gestor da parceria compete:
I- acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II- informar ao Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 29 de agosto de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:425FAF00

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO Nº 201/2017

"Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias:

Decreta:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar visita **in loco** nas organizações da sociedade civil, participes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – Alcioneide Tamanho, Presidente;
II- Jessica Sarat de Lara
III- Edina Aparecida Vega Gimenez Espindola

Suplentes:
I- Sirlene Heicheberg
II- Jozemar Flores Pinto
III- Zenaide Franco dos Santos

Art. 4º Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou;

II- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de agosto de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B912CEB1

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de peças para manutenção de "MÁQUINAS PESADAS", pertencentes à frota do Município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
DIMAQ - CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos lotes 02, 03, 04 e 05 no valor global de R$: **45.283,95** (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).
IMPORCATE DOURADOS – COMÉRCIO DE PEÇAS TRATORES LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos lotes 01, 06 e 07 no valor global de R$: **30.942,19** (trinta mil novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Laguna Carapã – MS, 28 de Agosto de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B702DC79

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA: VANDERLEI SPESSATTO - ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01 no valor global de R$: **50.000,00** (cinquenta mil reais)

Laguna Carapã – MS, 28 de Agosto de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:9678B97C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2012

PROC. ADM. Nº 035/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: POLICON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Do prazo, referente a Contratação de empresa do ramo de construção civil, para executar as obras de Pavimentação Asfáltica em CBQU, Galeria de Águas Pluviais e Rede de Esgoto, no bairro "Maria do Rosário no município de Miranda/MS.

Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 13/02/2017 até 13/02/2018.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 061/2012.
ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: José Nina Ferreira Filho

Miranda/MS, 13 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:331ACC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017, que versa sobre Reforma de Tratores, realizada em 25/08/2017, com início às **09:00**, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor por item, a licitante:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
RENAN FREDERICO WEST	1	49.500,00
Total	1	49.500,00

Miranda - MS, 28/08/2017.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:EC5AB45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017, fica convocada o representante da empresa: **RENAN FREDERICO WEST**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 28 de agosto de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:D153795B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 168/2017

Concede licença para tratamento de saúde ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando inspeção por junta médica oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí/MS (NAVIRAÍPREV).

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor Airton Nakazato, lotado no cargo efetivo de Assistente administrativo, licença para tratamento de saúde pelo período de *93 dias*, a contar do dia oito de agosto até oito de novembro de 2017, com fulcro na Subseção V - Da Licença para Tratamento de Saúde da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

II- Revogar a Portaria nº 162, de dez de agosto de 2017.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:96252EC0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 24/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e A **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE NAVIRAI-MS (UNINAVI)**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.213.729/0001-98, com sede à Rua Enoque Antonio de Aquino nº 387, Térreo, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE,** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Rodrigo da Silva Jardim**, portador do RG nº 001396812 SSP/MS, CPF 013.091.461-44, residente e domiciliado à Rua Enoque Antonio de Aquino, 387, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 24/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 24/2017**, o valor de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA JARDIM
Presidente da UNINAVI

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3A6E96FF

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Lei Estadual n° 1293/92; Lei Federal n° 6437/77; Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/06/2014.
Autuado: J.MARTINS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ:01.929.066/0001-23
Nome fantasia: MINI MERCADO MARTINS
Data da Autuação:03/06/2014
Data da Decisão: 19/06/2015
Processo n°: 206/2014
Localidade: Rua Isaias Antônio Pereira, n° 371 - Jardim Progresso
Tipificação da Infração: Art 202 incisos XVI da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Por ser infrator primário determino apreensão e inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:C2AE0071

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Lei Estadual n° 1293/92; Lei Federal n° 6437/77; Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/04/2015.
Autuado: M.C.S. DIOGO SILVA – ME
CNPJ:20.053.030/0001-73
Nome fantasia: KERO MINIMERCADO
Data da Autuação:29/04/2015
Data da Decisão: 07/07/2015
Processo n°: 14.566/2015
Localidade: Avenida Caarapó, n° 09 - Centro
Tipificação da Infração: Art 202 incisos XVI da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Por ser infrator primário determino apreensão e inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:C867D7C8

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Lei Estadual n° 1293/92; Lei Federal n° 6437/77; Código de Postura n° 062/2006; RDC 216/04, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/03/2015.
Autuado: Tiago de Freitas Pereira - ME
CNPJ:20.385.045/0001-39
Nome fantasia: EQUILIBRIO
Data da Autuação:17/03/2015
Data da Decisão: 18/06/2015
Processo n°: 14.402/2015
Localidade: Rua Nelci Gonçalves Simas, n° 825
Tipificação da Infração: Art 202 inciso XX da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Por ser infrator primário advertência deste processo administrativo

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:F52DB1F7

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Lei Estadual n° 1293/92; Lei Federal n° 6437/77; Código de Postura n° 062/2006; RDC 216/04, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/10/2014.
Autuado: Anizete Maria da Conceição – MEI
CNPJ:21.191.913/0001-02
Nome fantasia: Pastelaria Canaã
Data da Autuação:22/10/2014
Data da Decisão: 10/06/2015
Processo n°: 14.133/2014
Localidade: Rua Tim Maia, n° 414 – Jardim Paraíso
Tipificação da Infração: Art 202 incisos XIX e XX da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Por ser infrator primário advertência deste processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:CD2A78DE

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto da Lei Municipal n°1.111/03, Lei Estadual n° 1293/92; Lei Federal n° 6437/77; Código de Postura n° 062/2006; Lei Municipal 1.800/2013, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/06/2014.
Autuado: Leandro da Silva
CPF: 018.802.261-97
Data da Autuação:23/06/2014
Data da Decisão: 30/03/2015
Processo n°: 065/2014
Localidade: Rua Regente Feijó, n° 259
Tipificação da Infração: Art 2° inciso X da Lei Municipal 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a pena de multa no valor de R$ 100,00.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:20997498

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2017

CONTRATO N° 315/2017 - PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ***MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP***. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 020, 033, 044, 048, 073, 092 e 096, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 01/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 667,60** (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundação Cultural – Dotação:
06.01.133920503.2.026000.3.3.90.39.41.00 (R2979). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger,** Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 035/2017 (Contratante) e **Crhys Abreu De Brito** (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:89450545

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2017

CONTRATO N° 148/2017 - PROCESSO Nº. 183/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 003, 008, 012, 014, 017, 020, 024, 025, 027, 029, 032, 042 E 043, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** PRAZO: 08/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 6.775,00** (seis mil setecentos e setenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Educação – Dotação:
01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.17.00 (R847). ASSINAM: **Fatima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Edson Antônio de Lima Mello** (Contratada).

Naviraí – MS, 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:5A785221

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2017

CONTRATO N° 163/2017 - PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 002, 017, 018, 019 E 027, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** PRAZO: 08/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 17.206,00** (dezessete mil duzentos e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotação:
01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.22.00 (R850). ASSINAM: **Fatima de Lourdes Ferreira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Edson Ramão Medina** (Contratada).

Naviraí – MS, 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:5AE85D2B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2017

CONTRATO N° 323/2017 - PROCESSO Nº. 183/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002 E 015, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.** PRAZO: 07/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 2.078,60** (dois mil setenta e oito reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Administração – Dotação:
01.02.041260301.2.004000.3.90.30.17.00 (R252). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Paulo César Volpato** (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:A1A2E72D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2017

CONTRATO N° 324/2017 - PROCESSO Nº. 183/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 004, 016, 021, 028, 033, 035, 037, 038, 040 E 047, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.** PRAZO: 04/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 6.371,00** (seis mil trezentos e setenta e um reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Administração – Dotação:
01.02.041260301.2.004000.3.90.30.17.00 (R252). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Manoel Epifanio de Souza Neto** (Contratada).

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:E0418962

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 325/2017

CONTRATO N° 325/2017 - PROCESSO Nº. 183/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 003, 014, 017, 027, 029, 032 E 043, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.** PRAZO: 07/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 3.267,00** (três mil duzentos e sessenta e sete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Administração – Dotação:
01.02.041260301.2.004000.3.90.30.17.00 (R252). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Edson Antônio de Lima Mello** (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:9AC06F5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2017

CONTRATO N° 326/2017 - PROCESSO Nº. 146/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.** PRAZO: 09/08/2017 a 31/12/2017 **-** VALOR TOTAL: **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). Gerência de Educação – DOTAÇÃO: 01.05.123610502.2.044000.3.3.90.39.19.00 (R705). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Amadeu Rodrigues Marin** (Contratada).

Naviraí – MS, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:64C8F378

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2017

CONTRATO N° 339/2017 - PROCESSO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 21/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Administração – Dotação: 01.02.041260301.2.004000.4.4.90.52.99.00 (R301). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo** (Contratada).

Naviraí – MS, 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:8911AF6B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 340/2017

CONTRATO N° 340/2017 - PROCESSO Nº. 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **C BRITO DE OLIVEIRA - ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 23/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 4.760,00** (quatro mil setecentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Esportes e Lazer – Dotação: 01.12.278120518.2.080000.3.3.90.39.99.00 (R1542). ASSINAM: **Ezio Amancio de Brito**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 028/2017 (Contratante) e **Carlos Brito de Oliveira** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:8BD92693

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 346/2017

CONTRATO N° 346/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 042, 136, 137, 272, 276 E 278, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 2.708,90** (dois mil setecentos e oito reais e noventa centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – Dotação: 01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.99.00 (R810). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:3142BF0A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2017

CONTRATO N° 347/2017 - PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 005 E 006, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 174.315,00** (cento e setenta e quatro mil trezentos e quinze reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123060502.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R525). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratantes) e **Adilson Pereira de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2F05A245

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 348/2017

CONTRATO N° 348/2017 - PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 016, 017, 025, 099, 100 e 101, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 7.795,32** (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123060502.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R525). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,** Gerente de Educação e Cultura e

Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Adilson Pereira dos Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:F8E5947F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Fica a requerente EMILIA PRATES LEÃO intimada da decisão proferida nos Autos nº 6323/2014, a seguir transcrita:
"Sendo assim, por não existir mais vínculo entre o Município de Paranaíba e a requerente, e que esta não exerce mais as atividades inerentes ao cargo de professor, entendo que este processo perdeu seu objeto, razão pela qual determino o seu ARQUIVAMENTO sem resolução do mérito."

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:35002665

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Fica a requerente MARIA MADALENA DAL RI FRANÇA intimada da decisão proferida nos Autos nº 4511/2015, a seguir transcrita:

"Sendo assim, por não existir mais vínculo entre o Município de Paranaíba e a requerente, e que esta não exerce mais as atividades inerentes ao cargo de professor, entendo que este processo perdeu seu objeto, razão pela qual determino o seu ARQUIVAMENTO sem resolução do mérito."

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6A9AF4EF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Fica a requerente MARIA JOSE DE ANDRADE SILVA intimada da decisão proferida nos Autos nº 3419/2015, a seguir transcrita:

"Sendo assim, por não existir mais vínculo entre o Município de Paranaíba e a requerente, e que esta não exerce mais as atividades inerentes ao cargo de professor, entendo que este processo perdeu seu objeto, razão pela qual determino o seu ARQUIVAMENTO sem resolução do mérito."

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2A959842

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Fica a requerente DEBORA GRANDE DA SILVA BARBAZELLI intimada da decisão proferida nos Autos nº 6094/2016, a seguir transcrita:

"Sendo assim, por não existir mais vínculo entre o Município de Paranaíba e a requerente, e que esta não exerce mais as atividades inerentes ao cargo de professor, entendo que este processo perdeu seu objeto, razão pela qual determino o seu ARQUIVAMENTO sem resolução do mérito."

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:910A080E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Fica a requerente MARIA JOSE ANDRADE SILVA intimada da decisão proferida nos Autos nº 6897/2013, a seguir transcrita:

"Sendo assim, por não existir mais vínculo entre o Município de Paranaíba e a requerente, e que esta não exerce mais as atividades inerentes ao cargo de professor, entendo que este processo perdeu seu objeto, razão pela qual determino o seu ARQUIVAMENTO sem resolução do mérito."

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EA0DD1BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora Maíza Maciel Domingues Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, padrão 2, matrícula 64, do Quadro Permanente da Câmara Municipal 15 (quinze) dias de férias regulamentares, com fulcro no § 1º do artigo 88, amparado no parágrafo único do art. 87 da L.C nº 047/2011, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2015 a 09 de outubro de 2016.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 28 de agosto de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:3CBFF290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2017, Em conformidade com o art. 25, *caput,* da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, DECIDE:

HOMOLOGAR, o Processo de Credenciamento nº 6/2017, RATIFICAR a Inexigibilidade e AUTORIZAR a Contratação conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	OBJETO	VALOR (R$) MÁXIMO ATÉ 06/04/2018
FONTANELLI & MONTESINO MEDICINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.652.741/0001-61	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	90.000,00

Em consequência, fica convocada a credenciada acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5B4581C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2017, Em conformidade com o art. 25, *caput,* da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, DECIDE:

HOMOLOGAR, o Processo de Credenciamento nº 13/2017, RATIFICAR a Inexigibilidade e AUTORIZAR a Contratação conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	OBJETO	VALOR (R$) MÁXIMO ATÉ 10/07/2018
PALMA & BENDINI LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.584.448/0001-98	CREDENCIAMENTO SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE EMPRESA (S) COM ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO), AO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	48.000,00

Em consequência, fica convocada a credenciada acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:13776DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

ANULO com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Procedimento Licitatório nº 301/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 87/2017, com o objetivo de Contratar empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: arruela, barra de ferro roscada, chapa de emenda, esteio, porca, prego, viga, vigota, etc..., para serem aplicadas na **manutenção das pontes de madeira** localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Paranaíba-MS, 29 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:9F4DC2D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 01/2017

Extrato de Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2017, tendo como objeto: Credenciamento para Contratação de Serviços Médicos, de conformidade com o art. 4º parágrafo único do Decreto Municipal nº 47/2015, até a data de 28 de agosto de 2017, houve o interesse de mais uma empresa ao credenciamento – 1 – M & A Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ 28.300.829/0001 – 29

Pedro Gomes-MS, 29 de agosto de 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:CFF59351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME R$16.375,28
Centermedi Com. De Prod. Hospitalares Ltda R$14.023,74
Cirúrgica MS Ltda – ME R$9.742,80
Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda R$5.823,68
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº20/2017, tendo como Objeto a aquisição de medicamentos em caráter emergencial. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 29 de agosto de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:52E699DD

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei nº 1.292/2017, de 23 de Agosto de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, sexta-feira, Edição 1920, por inserção indevida.

VIRGÍLIO ATANÁSIO FONTOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A12DD9D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa que comercialize a venda da licença de uso do software de sistema de gestão previdenciária para efetuar a correta aferição dos pagamentos dos encargos previdenciários de acordo com a legislação vigente, resultou vencedora a empresa: AGENCIA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AGEPLAN, para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FCB885AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviço de implantação e locação de Software Integrado de Gestão Contábil e Administrativo, resultou vencedora a empresa: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - ME, para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C60169AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 404/2017

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por falecimento o servidor **LUIZ CARLOS SODÁRIO,** do cargo de Técnico Agrícola, a partir de 24 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 29 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:21B723D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 405/2017

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **JORGE MENDES** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores desta municipalidade, a partir de 18 de agosto de 2017, de acordo com o art.487 da CLT.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 29 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F5B12C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 403/2017

Concede Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular - TIP**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **ROSANA RIBEIRO DA SILVA,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7B65B683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 402/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ELAINE CRISTINA CORREIA GABRIELLI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 07 de agosto de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:15935078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ANDRÉA REGINA DEAM CIDREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 18 de agosto de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:92937E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **BRUNA BARRETO DA SILVA EVANGELISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 08 de agosto de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:468C991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/12/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 07:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;

Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Odontólogo	ANA PAULA PUGA DE CAMPOS	10

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C49482B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/11/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 7:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
Colinesterase;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Técnico Agrícola	JULIANA DE OLIVEIRA MARTELLI	2

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BF708367

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 270, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Autores Ver.: Marcos Paz; Ramão Gomes; Fernando Rocha; Rose Pires

Constitui comissão especial para estudo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 que 'Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste – MS'.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para estudo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 que 'Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste – MS' para apresentação aos demais vereadores e plenário da Câmara Municipal.
Art. 2º A Comissão Especial terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua instalação.
Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, podendo, a requerimento de seu presidente, ter o prazo prorrogado por mais trinta dias.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 29 de agosto de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Carmen Regina Hamera
Código Identificador:1BB66F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 003/2017

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2017,** para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:

Nº Inscrição	Nome Inscrito	NOME CARGO - Cód do Cargo	Aprovado	Nº Classificação	Pontuação
11	PAULA RAQUEL SIMCH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Sim	1º	5,00
16	AMANDA DOS SANTOS MORBEQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Sim	2º	5,00
14	GEOSINALDA DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Sim	3º	5,00
12	VANESSA VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
1	SANDRA MARIA RAVANELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
2	DANIELE MARTINS GALVÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
10	LILIAN GONZALEZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
3	ABADIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
4	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
6	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
5	MARILENE DE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
9	GLEICI MARA PEREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
7	ANTONIO CELSO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
8	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
19	JULIANE KATHIELLY SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
18	DANIELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
15	KATY OLIVIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
20	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
21	MARIZETE LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF V	Não	Desclassificado	0,00
17	JOSE MARCOS FERREIRA DA GROTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF VII	Sim	1º	5,00
13	ROSIMEIRE FRANCISCO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF VII	Sim	2º	5,00

Os candidatos que foram desclassificados não residem na área de abrangência.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de agosto de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:0A19E90D

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO N° 036/2017 - SINF

RESOLUÇÃO n° 036/2017
São Gabriel do Oeste, 28 de Agosto 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a servidora, **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal Pregão Presencial nº105/2017, originado do Processo Licitatório nº150/2017, Favorecido: DARLAN SALVADOR PENSO - ME -Serviços de Prancha.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7A64C5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 447/2017

Decreto "P" nº 447/2017 PMSGO-GAB 29 de agosto de 2017.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***MARIA LUCIA MARQUES***, matrícula 3244, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:6A9DCD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 448/2017

Decreto "P" nº 448/2017 PMSGO-GAB 29 de Agosto de 2017.

Dispõe Sobre Abertura De Vagas Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2017, de 10/03/2017, item 1.4 – "As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro de Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Serviço, na função de Motorista de Transporte Escolar – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:277F250F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 449/2017

Decreto "P" nº 449/2017 PMSGO-GAB 29 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
4º	Alex Fabiano Muller	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias
5º	Cristiano Rodrigues da Rosa	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9D9D9502

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 92-2017 PREGÃO 30-2017 - MÉDICO PLANTÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial
Nº Licitação: 30/2017

Data Abertura: *25/08/2017.*

Objeto
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial com sobreaviso, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

PARTICIPANTES

CLINICA MEDICA NISHIKAWA - EIRELI - ME
CNPJ: 26.854.510/0001-10

VENCEDOR(ES)

CLINICA MEDICA NISHIKAWA - EIRELI - ME
CNPJ: 26.854.510/0001-10
Valor a ser Homologado
R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Selvíria - MS, 29 de Agosto de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:63FD8DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 92-2017 PREGÃO 30-2017 - MÉDICO PLANTÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 30/2.017, Edital n.º 92/2, 017, pelo tipo de menor preço tendo como critério de julgamento o valor global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa **CLINICA MEDICA NISHIKAWA EIRELI - ME,** CNPJ n°. 26.854.510/0001-10, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial com sobreaviso, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 29 de agosto de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:86938BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 92-2017 PREGÃO 30-2017 - MÉDICO PLANTÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 30/2.017, Edital n° 92/2017, pelo tipo menor preço tendo como critério de julgamento o valor global, em favor da empresa: **CLINICA MEDICA NISHIKAWA EIRELI - ME,** CNPJ n°. 26.854.510/0001-10, vencedora no valor total de R$ 152.640,00 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial com sobreaviso, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Selvíria - MS, 28 de agosto de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BA9948B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 102-2017 PREGÃO 36-2017 - PRÓTESE DENTÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses dentárias, no âmbito do programa Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Data da realização do Pregão: dia 14/09/2017, com início às 08:00 (horário oficial do Mato Grosso do Sul). O edital está na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 29 de Agosto de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:70084205

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 319/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Fabrício Ramos Sacramento, portador da cédula de identidade RG nº 001.899.705 SSP/MS e do CPF nº 047.966.961-99 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAI 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:C6038114

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
*O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL*** do tipo **"Menor Preço Item"**, que tem por objeto a Aquisição de uma esteira transportadora - elevação taliscada, para transporte de materiais solidos entre locais com desnível através do movimento de uma correia posicionadora e tracionada por dois conjuntos de polia, possuindo comprimento util de 8,0 m e largura util de 600 mm, a pedido da secretaria municipal de agricultura pecuária e meio ambiente , conforme especificações e quantidades contidas no anexo i – proposta de preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização
Do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de
preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 DE SETEMBRO DE 2017 ás 09h00**,
na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675,
Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 29 de agosto de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F75A445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – **DESIGNAR,** atendendo o princípio da supremacia do interesse público**,** a servidora **SILVANIA MILIOLI DE LIMA,** nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 036/2008, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA - SEDE**, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

II – Referida redistribuição não acarretará prejuízo de função para a referida servidora, devendo manter o plano de cargos e vencimentos, encontrando-se fundamentada no sentido da Administração Pública ajustar o quadro de pessoal as necessidades dos serviços.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a contar em 02/01/2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 22 de março de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D7CF3EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 002/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 075/2017, que redistribuiu a servidora **SILVANIA MILIOLI DE LIMA,** nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 036/2008, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA – SEDE,** Matrícula nº 1054/2.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo supra, a servidora deverá reassumir as suas funções até o dia **31/07/2017**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:4670FE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

FRANCISCO PIROLLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **AVERBAR**, para fins de disponibilidade e aposentadoria para o servidor **DEZIO PEREIRA DE SOUZA**, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 082/2007, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA, Símbolo MAG-03, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, criado pela Lei Complementar n° 011/99, sob regime estatuário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, o tempo de **9.289 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE) DIAS**, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 02/06/2017, Protocolo nº 06021090.1.00008/17-3, NIT 1065404287-7.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 23 de junho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:9F0ACAC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2017,

fica convocado o representante da empresa: **Comercial de Peças para Agropecuária Badch Ltda ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 28 de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9C8D1DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 080/2017, agendado para 25 de agosto de 2017 as 08:00hs, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MANILHA - PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, FOI DECLARADA DESERTA, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MANILHA - PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

REGIME DE EXECUÇÃO: Direta;
TIPO: menor preço por item

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **13 de agosto de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,
htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia - MS, 27 de julho 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C54D7C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2225/2017

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica as empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 004/2017, a suspensão da sessão de licitação, para análise e parecer referente as alegações das Empresas: Lavori Construções e Participações S/A, Jaqueline Cristina Zielinsk ME, UNEP Engenharia Ltda ME e Lety Obras Ltda EPP.
A nova data da seção pública será informada através de publicação no diário Oficial dos Municípios - Assomasul

Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão estão elencadas na ata de sessão do presente procedimento licitatório.

Sidrolândia, 10 de agosto de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:452EA836

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2225/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de conclusão da licitação no dia 01 de setembro de 2017, às 07:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

Sidrolândia/MS, 28 de agosto de 2017

ADEMILSON T. DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C5FAC25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 082/2017, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 29/08/2017, com início às 08:00horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) a licitante: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.**

Sidrolândia – MS, 29 de Agosto de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:CC090B5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072//2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 435/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer

Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Aquisição de copos e canecas de acrílico personalizadas.
Fonte: 2.081 Manutenção do Meio Ambiente 2.043 Manutenção das Ações Básica de Saúde; 2.027 Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.063 Manutenção do CRAS; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC - CREAS . Elemento de Despesa. 3.3.90.32..00.00.00.00. Material de Distribuição Gratuita.
Favorecido: ARZEMIRO DUQUE TEIXEIRA 84388072168.
Valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).

Taquarussu/MS, 29 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D068197E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, NÃO TRIBUTÁRIA E DIVIDAS DE QUALQUER NATUREZA, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Os débitos de natureza tributários, não tributários e dividas de qualquer natureza, inscritos na Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2016, referentes aos anos base 2016 e anteriores, poderão ser pagos com os seguintes descontos:
I - 100 % (cem por cento) de desconto do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária para pagamento em prestação única ou em parcelas, com adesão até o dia 31 de outubro de 2017;
II - 90 % (noventa por cento) de desconto do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária para pagamento em prestação única ou em parcelas, com adesão até o dia 30 de novembro de 2017;
III - 80 % (oitenta por cento) de desconto do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária para pagamento em prestação única ou em parcelas, com adesão até o dia 31 de dezembro de 2017;
§ 1º- Os débitos objeto de parcelamento disciplinado por esta lei complementar deverão ser recolhidos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, de modo que a quitação se dê, integral e impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro de 2.020, data limite do incentivo fiscal, bem como do vencimento da última parcela, não podendo o número pactuado de prestações ultrapassar o encerramento do presente exercício.
§ 2º- O pagamento em cota única deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da adesão.
§ 3º- Na hipótese de débito ajuizado, fica o devedor obrigado ao pagamento das custas judiciais.
§ 4º - Sobre os débitos mencionados no "caput" deste artigo, caso não ajuizados, não incidirão custas de qualquer natureza, inclusive verba a título de sucumbência.
§ 5º- Os débitos ajuizados e parcelados nos termos desta lei, será causa de suspensão da exigibilidade do crédito no processo.
Art. 2º- Para fins de pagamento em cota única ou adesão ao parcelamento, o contribuinte ou responsável tributário, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Tributação, submetendo-se às condições estabelecidas nesta lei complementar, situado na Av. Felinto Muller nº 118.
Art. 3º- Compete ao Departamento Municipal de Tributação, durante o período de aplicação e vigência desta lei complementar, zelar pela manutenção do acesso aos recursos operacionais do sistema tributário
Art. 4º - A fruição dos descontos previstos nesta lei complementar, na forma e prazo nela previstos, não confere direito a restituição ou compensação de quaisquer importâncias já pagas, ou compensadas a qualquer título e em qualquer tempo.
Art. 5º- Para efeito de pagamento em cota única ou parcelamento, o montante do débito fiscal com os acréscimos previstos em lei, será atualizado na data da adesão e consolidado após aplicação dos benefícios previstos conforme os incisos I, II e III do artigo 1º desta lei complementar.
§ 1º Em caso de parcelamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir da segunda parcela, cabendo à última parcela, juros de mora correspondente ao número de parcelas pactuado menos um.
§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Art. 6º- A adesão ao parcelamento implica confissão irretratável da dívida apontada, aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo Município e, uma vez efetuada, será emitido o primeiro boleto bancário com discriminação da data de vencimento, improrrogável, da primeira parcela, para pagamento até o último dia útil do mês de adesão, observado o disposto nos incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, do artigo 1º desta lei complementar.
§ 1º Somente após a quitação da primeira parcela é que se considerará efetuado o parcelamento, liberando-se a emissão dos boletos para as parcelas vincendas, por meio do Departamento Municipal de Tributação o a que se refere o artigo 2º desta lei complementar, ou junto à Seção de Cobrança da Dívida, situado na Av. Felinto Muller nº 118.
§ 2º Os pagamentos serão efetuados junto à rede bancária autorizada, mediante a apresentação dos respectivos boletos bancários.
§ 3º O não pagamento da primeira parcela até a data do seu vencimento implicará rompimento do acordo, e as demais parcelas no prazo Maximo de 60 dias do vencimento independentemente de notificação, e retomada da execução fiscal respectiva, ou caso ainda não aforada, no cancelamento do parcelamento para imediata reinscrição do saldo e ajuizamento da cobrança, com os acréscimos legais.
§ 4º No caso de atraso no pagamento a partir da segunda parcela do acordo, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração a partir do mês seguinte ao do vencimento constante do boleto.
§ 5º O rompimento do acordo importará na perda de todos os benefícios desta lei complementar, recompondo-se o valor original do débito sem os descontos previstos no artigo 1º, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da inscrição na dívida ativa, com posterior compensação das parcelas pagas.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 29 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:A6C0BF31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 478/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO USADO PARA OS TRABALHOS DA APAE – "NOVOS HORIZONTES" DE TAQUARUSSU-MS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar despesas com combustível e manutenção do **Veículo VW-Kombi, ano/modelo 2.011/2.012, cor branca, Placas HSH-8404**, usado para os trabalhos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu-MS.

Parágrafo Único. O serviço de manutenção de que trata o caput deste artigo, refere-se aos serviços de aquisição e reposição de peças, acessórios e, também, lubrificação e pintura do Veículo.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta de Dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 29 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:107F3DF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 479/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a concessão de auxílio-transporte para tratamento fora do domicílio a paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde de Taquarussu, e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de auxílio-transporte a paciente residente no município de Taquarussu, atendido pela Rede Municipal de Saúde, para tratamento fora do domicílio, em unidades de saúde de outras localidades, quando esgotados todos os meios de tratamento no Município.

§ 1º- O transporte de paciente para tratamento de saúde fora do Município de Taquarussu será efetivado mediante apresentação de encaminhamento, emitido por unidade da Rede Municipal de Saúde, contendo informações pessoais pertinentes ao paciente.

§ 2º- O auxílio será concedido, exclusivamente, a paciente encaminhado para atendimento em unidade ambulatorial ou hospitalar da rede de saúde, pública, conveniada ou contratada do SUS e com comprovação de agendamento da consulta ou internação.

§ 3º - Não poderá ser concedido auxílio-transporte para deslocamento a outro município para tratamentos que utilizam procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica – PAB.

Art. 2º - O auxílio-transporte será concedido por meio de uma das seguintes modalidades:
I– remoção do paciente em veículo da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal;
II - fornecimento de combustível para realizar o deslocamento do paciente em veículo particular, para abastecimento em estabelecimento comercial contratado pelo Município.
§ 1º- Na concessão do auxílio-transporte será observada a ordem das modalidades elencadas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo ser utilizada a seguinte quando esgotada a possibilidade de utilização da modalidade imediatamente anterior, ou que seja mais conveniente ao Município.

§ 2º- O auxílio-transporte na modalidade prevista no inciso II do caput será deferido considerando a distância entre a sede do Município de Taquarussu e a cidade de destino.

§ 3º- O veículo particular utilizado no transporte do paciente deverá ser cadastrado na unidade responsável pelo controle de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Taquarussu, onde seu condutor irá retirar a Autorização de Abastecimento, com solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde ou autoridade delegada.

Art. 3º- O auxílio-transporte será deferido após análise da condição do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde, da observado a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e apresentação de comprovante de residência.

Parágrafo único. A condição de renda familiar será declarada pelo paciente ou seu representante legal, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Executivo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 29 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:6C5C147E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 18/2017, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 305 realizada no dia 25 de Agosto de 2017, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar e Publicar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de Setembro a Dezembro de 2017 do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS – MS.**

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão na primeira Terça – Feira do mês as 8 (Oito) horas, conforme especificado abaixo:

Data/Mês/Ano	Dia da Semana	Horário das Reuniões
05/09/2017	Terça - Feira	08:00h
03/10/2017	Terça - Feira	08:00h
07/11/2017	Terça - Feira	08:00h
05/12/2017	Terça - Feira	08:00h

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 25 DE AGOSTO DE 2017.

DILMA GOMES DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AB819AE2

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 16/2017, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 17 de Agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos no Departamento de Promoção Social;

Resolve:

I – Aprovar o PPA- Plano Plurianual de Saúde 2018 a 2021.

II – Esta resolução entrará em vigor retroagindo a 17 de agosto de 2017 , revogando as disposições em contrario.

TERENOS/MS, 17 DE AGOSTO DE 2017.

OSVALDINA MARIA DE FREITAS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C0296599

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL N. 03/2017 – DPS/CAGSUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/DPS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Diretor Municipal de Promoção Social, que possui o status de Secretario Municipal de Assistência Social e o Coordenador de Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Projetos Especiais da Assistência Social do Município de Terenos, no uso de suas atribuições legais, tornam público os candidatos aptos, bem como os reservas, do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz do Município de Terenos.
Art. 1º Ficam aptos (as) os (as) candidatos (as), aprovados (as) descritos abaixo:

1. Andressa Antunes Nogueira – 34 anos.
2. Kátia Martins Isernhagen – 26 anos.
3. Lucimara Ocampos Salinas – 39 anos.
4. Sandra Azevedo Campos – 37 anos.

Art. 2º Ficam aprovados (as) e aptos (as) para a lista de reserva do Processo Simplificado do Programa Criança Feliz - PCF.
1. Alexandra de Souza – 42 anos.
2. Ariany Leticia Parenti – 28 anos.
3. Jhonathan Montiel de Jesus – 22 anos.
4. Francieli Ojeda Pires – 26 anos.
5. Andréa Mendes da Silva – 32 anos.
6. Lucimara de Souza de Jesus – 30 anos.
7. Maria Aparecida Cordeiro de Amorim – 21 anos.

Art. 3º Os candidatos (as) descritos no Art. 1 deste edital, serão comunicados via telefone e/ou email para informar as datas a que devem comparecer no órgão gestor e/ou similares para realização de capacitação/ processo formativo do Programa Criança Feliz.
Art. 4º Os candidatos (as) aprovados (as) e aptos (as) para a lista de reserva, poderão ser convocados a qualquer momento, para substituição de quaisquer dos candidatos aptos e aprovados a assumir, descrito no art. 1 deste edital, por motivo de desistência e/ou abandono e/ou aumento de vagas, conforme solicitação que vier do MDS, da Presidência da República e/ou da SEDHAST/MS.
Art. 5º Os candidatos (as) aprovados (as) e aptos (as) descrito no Art. 2 deste edital, terá duração de 01 (um) ano para ser convocados, podendo ser prorrogado para mais (um) ano, caso o programa do Governo Federal – Programa Criança Feliz, seja renovado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Presidência da República. Será convocado (as) para assumir, nos casos descritos no Art. 4 deste edital, na ordem que segue a classificação do Art. 2 deste mesmo edital.
Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste edital serão dirimidos pelo Departamento de Promoção Social e Coordenadoria SUPAS/CAGSUAS/COPHPE.

Este edital entra em vigor, na data de sua publicação.

Terenos-MS, 29 de Agosto de 2017.

MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor de Promoção Social de Terenos - MS

RODRIGO DA SILVA BEZERRA
Coordenador de Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento, Habitação e Projetos Especiais da Assistência Social do Município de Terenos.

SUPAS/CAGSUAS / COPHPE

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7815B2FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 81/2017 PROCESSO Nº 129/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 129/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de andaimes para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: DEGRAUS ANDAIMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 150,00 (Cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 28/08/2017 / Nº 410 / VALOR (R$) 150,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 28 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C72DC94F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2017 PROCESSO Nº 130/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 130/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de segurança eletrônica para Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: RENATO DE F QUEIROZ & FILHOS LTDA - EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 635,40 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos E Material Permanente
EMPENHO: DATA 28/08/2017 / Nº 411 / VALOR (R$) 635,40
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 28 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:21A9A82F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 271/2017 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.

PORTARIA N. 271/2017

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MILTON GABRIEL PORTO BAZE, nomeado como Técnico de Computador, matrícula: 573 e CPF nº. 926.884.381-15, para exercer a função de Fiscal Titular e o Servidor MARCELO MUNIZ DE FREITAS, nomeado como Técnico de Computador, matrícula: 569 e CPF nº. 600.836.381-72, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 45/2017 – Processo 79/2017 – Firmado junto à EMPRESA TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELI - ME., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Instalação, Configuração, Licenciamento, Migração de Dados e Manutenção de Servidores, incluindo os serviços de: Web site, Email Corporativo, Streaming para WebTv e WebRádio, Banco de Dados, Serviços de aplicação e Replicação, Serviço de AD, Intranet, backup, firewall. Que deverão ser instalados no CPD da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 29 de Agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:765D03FA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2017
PROCESSO Nº 131/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 131/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Assinatura do jornal "CORREIO DE TRÊS LAGOAS" para entrega na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: CORREIO DE TRES LAGOAS
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 29/08/2017 / Nº 414 / VALOR (R$) 2.000,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 29 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:274597BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 448, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez permanente à servidora VANESSA MACHADO VITORINO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 43 e 49, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** a servidora pública municipal **VANESSA MACHADO VITORINO,** matrícula 19487-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escola, Classe AI, Referência "", Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.03.13629P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 25/08/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas
Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:778BC4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Disciplina a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Para a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três

Lagoas/MS, conforme Edital nº 01/PMTL/SMS/2017."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **conforme relação anexa**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas**– Edital 005/2017, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no período de 30 de Agosto 2017 a 14 de Setembro de 2017, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - *O aprovado no Processo Seletivo será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser preenchidos no **período de 30 de Agosto 2017 a 14 de Setembro de 2017, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Capitão Olintho Mancini, 667 – 3º Andar Centro, conforme relacionados a seguir:

1. –1 – Documentos:

a) Atestado de residência;

b) Declaração de bens e valores;

c) Declaração de não acumulação de cargos;

d) Declaração de parentesco.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de Agosto de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 011/2017

Cargo: Enfermeiro	
Nome	**Classificação**
NEIDE HIROKO YUKI DA SILVA	4
EDUARDO BORTOLLI	5
ELENIR MODESTO DA SILVA	6
GILIANE FABIOLA MARTINS DOS REIS	7
HELENA MARI KOBORI VITTA	8
FRANCIELLY GARCIA DIAS	9
IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO ANTONIO	10

Cargo: Psicólogo	
Nome	**Classificação**
MARTA MARIA MANTEIGA DOMINGUES DA COSTA	1
LEILIANE CRISTINA FABRICIO ADAMI DA SILVA	2
DENISE RIBEIRO RIBAS	3
CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	4
HADLEY CRISTINA MOURA MARTINS	5

Cargo: Assistente Social	
Nome	**Classificação**
JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS	4
ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS	5
VIVIANI MILANI MENDONÇA	6

Cargo: Cirurgião Dentista	
Nome	**Classificação**
ADAUTO PIRES MAIA	1
SERGIO GRIJO	2
ARI FERREIRA DE CASTRO FILHO	3
ANA PAULA BARROS	4
LILIAN MISQUIATI STRUCHEL	5
KARINA DIAS MONTEIRO DE CAMPOS	6
MARIANGELA MODESTO TARELHO	7

Cargo: Medico Pediatra	
Nome	**Classificação**
ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA	3
ANA LIA VILLA DA FONSECA	4
DEBORAH DE SOUZA PACHECO	5

Cargo: Medico Ortopedista	
Nome	**Classificação**
ROBSON HIDEKI OTINO	1
IBSEN ARSIOLI PINHO	2
JOÃO PAULO FREITAS DE OLIVEIRA	3
MAURICIO DE MAGALHÃES NAVES FILHO	4
FERNANDO FERREIRA DE FREITAS	5

Cargo: Medico Psiquiatra	
Nome	**Classificação**
CAROLINA TREVIZAN PERES	1
PRISCILA RAQUEL SALOMÃO DE OLIVEIRA NEVES	2
JULIA NASCIMENTO SANDINI	3
LARISSA ORMENEZE DE FREITAS	4
EDER CALOI BARRO	5

Cargo: Medico Cardiologista	
Nome	**Classificação**
ULISSES CALANDRIN	1
LUCIENE STAIBANO GRANJA	2

Cargo: Medico Ginecologista Obstetra	
Nome	**Classificação**
RAFAEL GRASSI CASSEMIRO	1
RAFAEL RODRIGO BORTOLETI	2
LIGIA ARIANE LOURENÇO SILVA BORTOLETI	3

Cargo: Medico Auditor	
Nome	**Classificação**
DARCY DA COSTA FILHO	1

Cargo: Técnico de Enfermagem	
Nome	**Classificação**
JUCIMAR DA SILVA SANTOS	1
SHIRLEY LUIZA DA SILVA SANTOS	2
VANESSA CRISTINA DE MELO	3
MARIA VIEIRA SANT'ANA DE SOUZA	4
ELIDA ROSA GALVÃO DE PAULA	5
ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	6
RITA GLEICE DA SILVA RIBEIRO	7
TATIANE TAVARES QUINTILIANO	8

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal	
Nome	**Classificação**
SOLANGE APARECIDA EDUARDO CARDOSO	1
BEATRIZ DA SILVA	2
IDALINA CANDIDO DA SILVA	3
SILMARLEI NOGUEIRA VIDA	4

Cargo: Motorista	
Nome	**Classificação**
EDILSON LIMA DA SILVA	3
NELSON CLARO PINTO	4
JISCLEY BATISTA SANTANA	5
ANTONIO MARCIO CARVALHO	6
MARIANA REGIANI UMBELINO	7
JUSTINO ALVES DE MORAES	8
WANDERLEY APARECIDO OTERO VIANA	9
JONILVIA LOUREIRO COIMBRA MARTINS	10

Cargo: Medico Clinico Geral	
Nome	**Classificação**
JOSE WELLINGTON LIMA VITORINO	1
SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR	2
IVAN DO CARMO BUOSI	3
LARA CARINA DE MELLO P. T. PEREZ	4
NAIARA DALAQUA SILVA	5
VANESSA AZAMBUJA BERNARDO	6
AMIN JOSE IRABI	7
MONICA DA SILVA NUNES	8
RICARDO TREVIZAN PEREZ	9
JULIANA DIAS GRANJA MAIA	10
VANIA MILENA BASSO DA SILVA	11
LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO	12
ALINE ALVES MOREIRA	13
RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES	14
CARLOS WEVERTON OTEGA SANCHES	15
MARCO AURELIO PLARRA MORALES	16
ISABELA COLNAGO AMARAL RIQUETE	17

CHARLES CHRISTOPHER HIDER KOBAYASCHI	18
ALEXANDRE DO CARMO SERVULO DE OLIVEIRA	19
LAIANE NUNES RIBEIRO	20
IZABELA NOEMIA DE CASTRO ALVES	21

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B54AF400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20400/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20400/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria da Central de Vídeo Monitoramento para uso da Policia Militar de Mato Grosso do Sul (BMP) na cidade de Três Lagoas-MS, conforme C.I 071/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: AIRONET SOLUÇÕES EM CONVERGENCIA LTDA-ME
Valor: R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)
DATA: 29/08/2017
Dotação Orçamentária:
03.01.04.122.201.2.003– Gabinete do Prefeito- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte –100000-Ficha –45.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de agosto de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3C6CBDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada para execução do serviço de refazimento parcial do alambrado do Ginásio Municipal de Esporte "Professora Cacilda Acre Rocha", conforme C.I 206/2017.

PROCESSO Nº. 20371/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **ARCAN ORGANIZAÇÕES URBANAS LTDA-EPP**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2598	**14/08/2017**	**R$ 14.800,00**

Dotação Orçamentária:
21.01.27.813.607.1.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 44.90.51.00–Obras e Instalações– Fonte – 100000- Ficha – 302.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0DC50276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS
EDITAIS AMBIENTAIS

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental para ESTABELECIMENTO PÚBLICO DE ENSINO – até 300 alunos por turno denominado CEI PROFESSORA CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO, através de apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Rua João Silva, n° 33, Centro no município de Três Lagoas - MS.

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SERVIÇO DE SAÚDE – Centro de Atenção Psicossocial Tipo 2 – CAPS II, localizada Área Institucional A, Rua Coronel João Filgueiras S/Nº esquina Com Rua Getúlio Garcia Marques, Loteamento Nova Três Lagoas, município de Três Lagoas – MS.

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Serviço de Saúde – Estratégia de Agente Comunitário de Saúde – EACS Eurídice Chagas Cruz, localizada na Rua Bernardino Mendes, nº 258, Santa Luzia, Município de Três Lagoas – MS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25A74A22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO / SMECEL Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas e modalidades da Educação Básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências***.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Municipal nº 725 de 07 de novembro de 1997 de que se trata do Sistema Municipal de Ensino, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 01 de 14 de janeiro de 2010; nº 04 de 13 de julho de 2010; nº 06 de 20 de outubro de 2010 e nº 07 de 14 de dezembro de 2010, e ainda, nº 4, de 2 de outubro de 2009 e também nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº. 004/2012; 005/ 2012 e 007/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar das etapas e modalidades da educação básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Na organização da educação básica devem-se observar as Diretrizes Curriculares Nacionais comuns a todas as suas etapas, modalidades e orientações temáticas, respeitadas as suas especificidades e as dos sujeitos a que se destinam.

§ 1º As etapas e as modalidades do processo de escolarização estruturam-se de modo orgânico, sequencial e articulado, de maneira complexa, embora permanecendo individualizadas ao longo do percurso do (a) estudante, apesar das mudanças por que passam:

I- **a dimensão orgânica** é atendida quando são observadas as especificidades e as diferenças de cada sistema educativo, sem perder o que lhes é comum: as semelhanças e as identidades que lhe são inerentes;
II- **a dimensão sequencial** compreende os processos educativos que acompanham as exigências de aprendizagens definidas em cada etapa do percurso formativo, contínuo e progressivo, da educação básica até a educação superior, constituindo-se em diferentes e insubstituíveis momentos da vida dos (das) estudantes;
III- **a articulação das dimensões orgânica e sequencial** das etapas e das modalidades da educação básica, e destas com a educação superior, implica ação coordenada e integradora do seu conjunto.

§ 2º A transição entre as etapas da educação básica e suas fases requer formas de ***articulação*** das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Cada etapa é delimitada por sua finalidade, seus princípios, objetivos e diretrizes educacionais, fundamentando-se na inseparabilidade dos conceitos referenciais: ***cuidar e educar***, pois esta é uma concepção norteadora do projeto político e pedagógico elaborado e executado pela comunidade educacional.

Art. 4º O respeito aos estudantes e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais e identitários é um princípio orientador de toda a ação educativa, sendo responsabilidade dos sistemas a criação de condições para que crianças, adolescentes, jovens e adultos, com sua diversidade, tenham a oportunidade de receber a formação que corresponda à idade própria de percurso escolar.

CAPÍTULO I
DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5º São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

I- a educação infantil, primeira etapa - engloba a creche e a pré-escola;
II- o ensino fundamental, segunda etapa - anos iniciais e anos finais;
III- o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de **03** (três) anos.

Art. 6º Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

I- de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;
II- de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;
III- de portadores de deficiência limitadora;
IV- de jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta;
V- de habitantes de zonas rurais;
VI- de indígenas e quilombolas;
VII- de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 7º A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico, moral e sociocultural, complementando a ação da família e da comunidade.

1º A educação infantil é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados.

§ 2º Para a educação infantil devem ser oferecidas vagas nas instituições de ensino públicas mais próximas às residências das crianças.

§ 3º É dever do Município garantir a educação infantil, gratuita e de qualidade, nas instituições de ensino públicas sem requisito de seleção.

4º A educação infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: ***cuidar*** e ***educar,*** respeitando as particularidades do desenvolvimento da criança.

Art. 8º A educação infantil, compreende a:

I- creche englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até **03** (três) anos e **11** (onze) meses;
II- pré-escola com duração de **02** (dois) anos.

Art. 9º Para o ingresso na pré-escola, à criança deverá ter idade de **04** (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 10. A organização curricular do ensino fundamental adotará**,** como norteador das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I- Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II. Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentam diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III- Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 11. Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental, são:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III- a aquisição de conhecimentos e habilidades**,** e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 12. O ensino fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de **09** (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases:

I- a dos **05** (cinco) anos iniciais;
II- e a dos **04** (quatro) anos finais.

Parágrafo único. O ensino fundamental abrange a população na faixa etária dos **06** (seis) aos **14** (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 13. No ensino fundamental, acolher significa também ***cuidar e educar***, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

Art. 14. É obrigatória à matrícula no ensino fundamental de crianças com **06** (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Parágrafo único. As crianças que completarem **06** (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na educação infantil (pré-escola).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15. O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos, conforme estabelecido na Resolução da Câmara da Educação Básica, nº. 07 de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 16. Quando do oferecimento dos componentes curriculares e disciplinas deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I- saúde, sexualidade, vida familiar e social;
II- direitos das crianças e dos adolescentes;
III- educação ambiental;
IV- educação para o consumo;
V- educação fiscal;
VI- trabalho, ciência e tecnologia;
VII- cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
VIII- educação para o trânsito;
IX- respeito e valorização e direito dos idosos;
X- educação alimentar e nutricional;
XI- conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática ao ***bullying***;
XII- educação financeira;
XIII- educação em direitos humanos;
XIV- superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobias e outras.

Art. 17. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do ensino fundamental, em especial nos componentes curriculares ou disciplinas: Arte e História.

Art. 18. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Art. 19. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 20. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.

Art. 21. O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado no componente curricular ou na disciplina de Arte.

Art. 22. O componente curricular ou disciplina de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos **06** (seis) aos **14** (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 24. O currículo do ensino fundamental, com duração de 09 (nove) anos, estrutura-se em duas fases sequentes com características próprias, chamadas de:
I- anos iniciais, com **05** (cinco) anos de duração, atendendo a faixa etária de **06** (seis) a **10** (dez) anos;
II- anos finais, com **04** (quatro) anos de duração, atendendo a faixa etária de **11** (onze) a **14** (quatorze) anos.

Art. 25. Os três primeiros anos do ensino fundamental devem assegurar:

I- a alfabetização e o letramento;
II- a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III- o desenvolvimento das diversas formas de expressão.

Art. 26. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de progressão:

I- continuada: do **1º** (primeiro) para o **2º** (segundo) ano do ensino fundamental;
II- regular: a partir do **2º** (segundo) ano do ensino fundamental.

§ 1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo, conforme inciso I, deste artigo.

§ 2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela unidade escolar que permite ao (à) estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 27. Os componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental, de que trata o Anexo IV desta Resolução são assim organizados em relação às áreas de conhecimento, a saber:

I- Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física.

II- Matemática:
a) Matemática.

III- Ciências da Natureza:
a) Ciências da Natureza.

IV- Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia.

V- Ensino Religioso.

Art. 28. Os conteúdos que compõem a base nacional comum têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o ***caput*** incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos (das) estudantes.

Art. 29. A carga horária anual da etapa do ensino infantil e do ensino fundamental é de **800** (oitocentas) horas, sendo que:

I- a jornada diária, de **04** (quatro) horas, para o período diurno;
II- a duração dos dias letivos, de **200** (duzentos) dias, para o período diurno.

Art. 30. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 31. O horário escolar semanal deverá obedecer à seguinte organização:

I- com **16** (dezesseis) horas aula semanais de **50** (cinquenta) minutos cada, para o professor regente;
II- com **08** (oito) horas aula semanais de **50** (cinquenta) minutos, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Ciências da Natureza, Arte e Educação Física.

Parágrafo único. O tempo destinado ao recreio não será computado na carga horária semanal do (a) professor (a), exceto, quando for dirigido.

Art. 32. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o ***caput*** devem ser formadas com, no mínimo, **25** (vinte e cinco) estudantes.

TÍTULO II
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 33. O Curso da educação básica, na modalidade de educação de jovens e adultos, nas etapas ou fases dos anos iniciais do ensino fundamental, será oferecido de forma presencial.

Art. 34. Com a perspectiva de atender os desafios e oportunidades educacionais, a educação de jovens e adultos será oferecida mediante:

I- garantia do direito à educação de jovens, adultos e idosos, atendendo as especificidades das comunidades;
II- contribuir para a transformação social por meio de formulação e execução de propostas educativas em que os sujeitos estejam no centro, com seus desejos, necessidades e expectativas de educação, bem como dos seus saberes e sua prática;
III- atender os jovens, adultos e idosos considerando suas realidades históricas, política e cultural, com direito a alfabetização e a continuidade de sua escolarização em todos os níveis, respeitando à diversidade étnica, racial, cultural e regional, como uma das formas de enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 35. O curso de educação de jovens e adultos, na etapa do ensino fundamental, será ofertado sob a forma presencial e dividir-se-á em fases, conforme descrição abaixo:

I- Fase I: será destinada aos jovens e adultos não alfabetizados.
II- Fase II: será destinada aos jovens e adultos que dominarem o código da leitura e escrita, bem como as **4** (quatro) operações.

Art. 36. Terá a carga horária mínima total de **1.066 horas e 40 minutos** para a etapa total dos anos iniciais do ensino fundamental, distribuídas em duas fases e da seguinte forma:

I- Fase **I** (um) - **533 h 20** (quinhentas e trinta e três horas e vinte minutos)
a) jornada diária, de **2 h 40** (duas horas e quarenta minutos);
b) duração de **200** (duzentos) dias letivos.

II- Fase **II** (dois) - **533 h 20** (quinhentas e trinta e três horas e vinte minutos)
a) jornada diária, de **2 h 40** (duas horas e quarenta minuto);
b) duração de **200** (duzentos) dias letivos.

Art. 37. O curso de educação de jovens e adultos funcionará no período: **noturno**.

Art. 38. A idade mínima para ingresso na educação de jovens e adultos, na etapa dos anos iniciais do ensino fundamental, na forma presencial, será de **15** (quinze anos) completos.

Art. 39. O (a) candidato (a) à matrícula na modalidade da educação de jovens e adultos que não apresentar documento comprobatório de escolarização será submetido à avaliação para fins de identificação de seu nível de conhecimento e classificação.

§ 1º O (a) candidato (a) será matriculado na Fase **I** (um) e após a avaliação que identificará o seu nível de conhecimento, será classificado para a Fase **II** (dois).

§ 2º O período de sondagem para identificar o nível de conhecimento do (a) estudante deverá ser de, no mínimo de **15** (quinze) dias letivos.

Art.40. As avaliações previstas no Art. 39 serão de responsabilidade da equipe pedagógica da unidade escolar, conforme legislação vigente.

Art. 41. Será exigida para o curso de educação de jovens e adultos, na etapa do ensino fundamental, a frequência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária total das horas letivas para aprovação em cada fase ou outras formas de organização.

Art. 42. A classificação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a **7,0** (sete), nos componentes curriculares, objeto da avaliação.

Art. 43. A classificação será formalizada através de Portaria, expedida pela direção.

Art. 44. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exigem as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos dos (as) estudantes das unidades escolares e dos profissionais envolvidos:

I- comunicar ao (a) estudante ou responsável a respeito do processo a ser iniciado, para obter deste o respectivo consentimento;

II- proceder à avaliação dos componentes curriculares da Base Nacional Comum elaborada pelo (a) professor (a) e/ou coordenação pedagógica;
III- registrar o resultado em Portaria;
IV- registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;
V- arquivar as Avaliações e Portaria no prontuário do (a) estudante;
VI- matricular o (a) estudante na fase seguinte para qual demonstrou competência.

Art. 45. É assegurada a continuidade do oferecimento do curso de educação de jovens e adultos autorizado exclusivamente para atender estudantes regularmente matriculados no curso.

Seção II
Da Educação Especial

Art. 46. A unidade escolar deve oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a inclusão em sala comum, provendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem e serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos (das) estudantes, por meio de:

I- flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II- recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III- processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

Art. 47. Será disponibilizado na rede municipal de ensino, atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Parágrafo único. O atendimento educacional especializado ocorrerá, no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 48. Será disponibilizado atendimento educacional especializado de professor de apoio em ambiente escolar para estudantes que necessitem de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Art. 49. O Atendimento Educacional Especializado **(AEE)** é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 50. Para fins de Diretrizes, considera-se público-alvo do AEE:

I- estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
II- estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;
III- estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Seção I
Princípios Gerais

Art. 51. Matrícula é o ato que formaliza o ingresso legal do estudante a unidade escolar.

Art. 52. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e/ou pelos pais ou responsável legal, quando menor.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao (à) estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, desta Resolução e do Regimento Escolar.

Art. 53. Ao (à) candidato (a) à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I- requerimento assinado pelo estudante, quando maior; ou pelos pais ou responsável legal, quando menor;
II- fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III- ementa curricular, quando for o caso;
IV- guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V- tipagem sanguínea;
VI- carteira de vacinação, conforme legislação vigente;
VII- atestado de escolarização, quando for o caso, por um período de até 30 dias.

§ 1º A não apresentação do disposto nos incisos **V** e **VI** não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso **II**, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro exigir-se-á como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 54. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do (a) estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula, a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 55. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente de países estrangeiros, a equivalência de estudos deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente, sendo que cabe à escola recipiendária proceder à equivalência dos estudos incompletos.

Parágrafo único. Entende-se por estudos incompletos aqueles em que, comprovadamente, o estudante não concluiu a educação básica.

Art. 56. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo (a) estudante, quando maior; ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

Art. 57. Quando do cancelamento da matrícula, no decorrer do ano letivo em curso, o (a) estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 58. Para o ingresso no **1º** (primeiro) ano do ensino fundamental, a criança deverá ter idade de **06** (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 59. A criança que completar **06** (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola, educação infantil.

Art. 60. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Art. 61. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.
Parágrafo único. Fica assegurada ao (a) estudante não matriculado em nenhuma unidade escolar a possibilidade de ingressar a qualquer tempo, desde que exista vaga.

Art. 62. A matrícula somente poderá ser assinada pelo pai, mãe ou pelo (a) responsável legal.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 63. A matrícula por transferência é aquela pela qual o (a) estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas, observando o disposto na resolução específica da avaliação do rendimento escolar.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do (a) estudante.

Art. 64. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o (a) estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do (a) estudante no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 65. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 66. A aceitação da transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do (a) interessado (a), de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 67. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso, produzido pela unidade escolar recipiendária e devidamente assinado pelo (a) estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável legal, quando menor.

Parágrafo único. No termo de que trata o ***caput*** deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I- que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
II- que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, o (a) estudante deve ser classificado, por avaliação;

III- dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao (à) estudante quando maior, ou ao pai ou a mãe, ou ao (a) responsável, quando menor, com lavratura em ata de decisão.

Art. 68. Para a realização da classificação disposta no inciso **II**, do parágrafo único do artigo anterior desta Resolução, o (a) estudante quando maior, ou pais e/ou responsável legal, quando menor deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 69. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do (a) estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária são atribuições exclusivas da escola de origem.

Seção IV
Da Transferência

Art. 70. A transferência é a passagem do (a) estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga na unidade escolar para qual o (a) estudante será transferido.

Art. 71. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 72. A transferência será requerida pelo (a) estudante, quando maior e/ou pelos pais ou responsável legal, quando menor.

Art. 73. O prazo para expedição de transferência é de até **30** (trinta) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 74. O (a) estudante, ao se transferir, em qualquer época deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, da qual conste:

I- identificação completa da unidade escolar;
II- identificação completa do (a) estudante;
III- informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e cursadas anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstas na alínea "**f**" são pertinentes ao do início da vida escolar do (a) estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os (as) estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "**b**" e "**d**" é substituído pelo instrumento de Registro de Avaliação da Aprendizagem.

§ 3º No **1º** (primeiro) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada do instrumento de Registro de Avaliação da Aprendizagem.

§ 4º A partir do **2º** (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada da ficha de dados para fins de transferência de ano em curso e da Ementa Curricular de ano concluído.

CAPÍTULO II
DA FREQUÊNCIA

Art. 75. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Parágrafo único. A frequência do (a) estudante será computada a partir do inicio do ano letivo.

Art. 76. A frequência mínima exigida é de **75%** (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computadas ao final de cada ano, exceto para o 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

§ 1º O (a) estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no ***caput*** estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o (a) estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 77. Quando do (a) estudante que comprovadamente, não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Art. 78. A frequência do (a) estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, em data definida no Calendário Escolar.

§ 1º As faltas dos (das) estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, e não abonam faltas.

Art. 79. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do (a) estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do projeto político e pedagógico da unidade escolar;
II- notificar o pai ou a mãe, ou responsável legal para que compareça à unidade escolar no prazo de **72** (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de **50%** (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
III- notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao Juiz Competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos estudantes menores, que apresentarem quantidades de faltas acima de **50%** (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO III
DO REGIME DOMICILIAR

Art. 80. O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar dentro das possibilidades da unidade escolar.

§ 1º o benefício de que trata o ***caput*** do artigo deve ser requerido pelo (a) estudante, quando maior; pelo pai, ou pela mãe e/ou responsável quando menor, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de **05** (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 2º No atestado médico ou laudo deve, obrigatoriamente, constar o CID - Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25 % (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

Art. 81. São considerados merecedores de tratamento excepcional:

I- estudante em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II- estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que devidamente comprovado a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 82. Compete ao Secretário Escolar:

I- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II- encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o (a) estudante.

Art. 83. Compete ao coordenador pedagógico:

I- fazer comunicação aos professores solicitando as atividades escolares;
II- manter contato direto com a família ou responsável pelo (a) estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III- encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§ 1º O (a) estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§ 2º O pai ou a mãe ou responsável pelo estudante menor deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art.84. As atividades escolares deverão ser entregues pelo pai, ou mãe e/ou responsável do (a) estudante no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.

Art. 85. O regime domiciliar não tem efeito retroativo. Portanto, a direção, no início do ano letivo deve dar ciência aos estudantes, quando maior, ou ao responsável, quando menor, do disposto nesta Resolução.

Art. 86. Findo o período do benefício, o (a) estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 87. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a unidade escolar adota, em conformidade com o seu Projeto Político e Pedagógico, para posicionar o (a) estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 88. A classificação exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:

I- por promoção para estudantes que cursaram, com aproveitamento, no ano anterior na própria unidade escolar;

II- por transferência para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
III- por avaliação realizada pela unidade escolar, independentemente de escolarização anterior que permita a matrícula do (a) estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

§ 1º A classificação disposta no inciso **II,** quando realizada a avaliação, e no inciso **III** deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido.

§ 2º A classificação disposta no inciso **III**, deste artigo suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do (a) candidato(a).

Art. 89. A avaliação prevista no inciso **III** do artigo 88 desta Resolução, de responsabilidade da equipe pedagógica da escola deve ser requerida pelo (a) interessado (a), quando maior; e pelo pai ou mãe, ou responsável quando menor.

§ 1º Para resguardar os direitos do (a) estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, são necessárias as seguintes medidas administrativas:

I- requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado;
II- análise e homologação do requerimento por parte da direção da escola;
III- elaboração das avaliações por componentes curriculares ou as disciplinas da base nacional comum, abrangendo os conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo (a) candidato (a);
IV- aplicação das avaliações, na forma escrita;
V- correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo (a) candidato(a).

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

Art. 90. A classificação por transferência em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no artigo 88 desta Resolução.

Art. 91. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular ou disciplina, objeto da avaliação.

Art. 92. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para aprovação, a escola deve providenciar:

I- O registro do resultado em Ata de Resultados Finais e Portaria específica para esse fim;
II- o registro da Portaria nos documentos escolares do (a) estudante;
III- arquivamento da Portaria no prontuário do (a) estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo de classificação devem ser arquivados no prontuário do (a) estudante, devidamente vistados pelo (a) diretor (a); coordenador (a) da unidade escolar e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 93. A matrícula só poderá ser efetuada após realização das medidas administrativas previstas para a classificação.

CAPÍTULO V
DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDO

Art. 94. Equivalência de estudo é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos (as) estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o ***caput*** poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 95. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no ***caput*** será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 96. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do (a) estudante.

Art. 97. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 98. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do (a) estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade de sua permanência no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 99. A avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Art. 100. A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao ensino fundamental.

Art. 101. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos (as) estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:

I- determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II- identificar o progresso do (a) estudante e suas dificuldades;
III- fornecer as bases para o planejamento e replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao (a) estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V- apurar o rendimento escolar do (a) estudante, com vistas a sua promoção e continuidade de estudos;
VI - possibilitar a classificação e reclassificação de estudante;
VII- aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 102. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral, ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 103. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO VII
DA RECUPERAÇÃO

Art. 104. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

I- oferecer oportunidade ao (à) estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II- propiciar ao (a) estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para a sua aprovação;
III- diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 105. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do (a) estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no ***caput*** realizada no horário normal das aulas consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 106. A apuração do rendimento escolar do **1º** (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de instrumento de Registro de Avaliação da Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 107. A apuração do rendimento escolar, a partir do **2º** (segundo) ano até ao **5º** (quinto) ano do ensino fundamental, incluindo a modalidade da educação de jovens e adultos é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$\frac{1º\ M.B. + 2º\ M.B. + 3º\ M.B. + 4º\ M.B.}{4} =$	*M.A.*

M.B. = Média Bimestral, por componente curricular ou disciplina.
M.A. = Média Anual, por componente curricular ou disciplina.

§ 1º Os critérios previstos no ***caput*** também são aplicados para o (a) estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando do (a) estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa e/ou modalidade do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 108. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 109. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de **0** (zero) a **10** (dez), permitindo-se a decimal **5** (cinco), observando os seguintes critérios para o arredondamento das médias:

I- decimais **0,1** e **0,2** arredondar para o número inteiro imediatamente inferior;
II- decimais **0,3** e **0,4** – **0,6** e **0,7** substituir pela decimal **0,5**;
III- decimais **0,8** e **0,9** arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 110. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 111. No final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do (a) estudante para cada componente curricular, a partir do **2º** (segundo) ano do ensino fundamental.

Art. 112. A avaliação do rendimento escolar no processo ensino e de aprendizagem será realizada conforme normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IX
DO EXAME FINAL

Art. 113. É encaminhado para exame final o (a) estudante com média anual inferior a **6,0** (seis).

Parágrafo único. O (a) estudante que não atingir a frequência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária, a que esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 114. O (a) estudante poderá prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 115. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$\frac{M.A. \times 3 + E.F. \times 2}{5} =$	**M.F.**

M.A. – Média Anual por componente curricular ou disciplina.
E.F. – Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.
M.F. – Média Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO X
DA PROMOÇÃO

Art. 116. Do **1º** (primeiro) para o **2º** (segundo) ano do ensino fundamental, o (a) estudante usufruirá da progressão continuada.

Art.117. É considerado aprovado, a partir do **2º** (segundo) ano do ensino fundamental, o (a) estudante que obtiver:

I- frequência igual ou superior a **75%** (setenta e cinco por cento) do total da carga horária em que esteja obrigado (a) a cursar;
II- média anual igual ou superior a **6,0** (seis), por componente curricular e/ou disciplina;
III- média final igual ou superior a **5,0** (cinco), por componente curricular e/ou disciplina, objeto de exame final.

CAPÍTULO XI
DA RETENÇÃO

Art. 118. É considerado retido a partir do **2º** (segundo) ano do ensino fundamental o (a) estudante com:

I- frequência inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II- média final inferior a **5,0** (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XII
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 119. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam garantir o registro de acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do (a) estudante, abrangendo:

I- Requerimento de Matrícula;
II- Diário de Classe;
III- Guia de Transferência ou Histórico Escolar;
IV- Atas de Resultados Finais;
V- Portaria;
VI- Mapa Colecionador de Canhotos;
VII- Instrumento de Registro de Aprendizagem.

CAPÍTULO XIII
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 120. Na educação infantil será lotada a seguinte quantidade de professores:

I- creche: 01 (um) professor para cada turma;
II- pré-escola: 03 (três) professores para cada turma.

Parágrafo único. Na educação infantil, o professor deverá, preferencialmente, ter habilitação específica em educação infantil.

Art. 121. Serão lotados em cada turma do **1º** (primeiro) ao **5º** (quinto) ano do ensino fundamental, **04** (quatro) professores, sendo:

I- **1** (um) licenciado em pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de **Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História**;
II- **1** (um) licenciado em pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental que ministre o componente curricular de **Ciências da Natureza;**
III- **1** (um) com habilitação em Artes para ministrar o componente curricular de **Arte**;
IV- **1** (um) com habilitação em Educação Física para ministrar o componente curricular de **Educação Física**.

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em Pedagogia ou curso Normal Superior, para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 2º Na falta de professor habilitado admite-se como habilitação mínima, a obtida em nível médio, modalidade Normal.

Art. 122. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Ciências da Natureza e Educação Física, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais, conforme as Matrizes Curriculares, anexas.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 123. O sistema de dados escolares tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 124. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo sistema de informação de dados escolares, qual seja:

I- Histórico Escolar;
II- Declaração de Transferência;
III- Declaração de Frequência;
IV- Requerimento de matrícula;
V- Ata de Resultados Finais;
VI- Boletim Escolar;
VII- Diário de Classe Online;
VIII- Canhotos;
IX- Fichas Avaliativas de Registro de Avaliação da Aprendizagem.

Art. 125. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar aos diretores e secretários das unidades de ensino, quanto à operacionalização do sistema.

Art. 126. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer verificar se os documentos emitidos pelo sistema de informação de dados escolares estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. A unidade escolar deve assegurar a transposição aos estudantes proveniente do ensino fundamental de 08 (oito) anos para o de 09 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do (a) estudante, quando for o caso.

Art. 128 A relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professores para a educação infantil deverá ser:

I- um professor para até **18** (dezoito) crianças, com idade de **0** (zero) a **01** (um) ano;
II- um professor para até **20** (vinte) crianças de **02** (dois) a **03** (três) anos;
III- um professor para até **25** (vinte e cinco) crianças de **04** (quatro) anos;
IV- um professor para até **25** (vinte e cinco) crianças de **05** (cinco) anos.

Parágrafo único. A organização em agrupamentos de crianças da educação infantil é flexível e a relação com o número de professores deverá estar prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.

Art. 129. As turmas do ensino fundamental devem ser constituídas com o mínimo de **25** (vinte e cinco) estudantes.

Art. 130. Os quantitativos máximos de estudantes por turma, no período diurno são:

I- No ensino fundamental:

a) **1º** e **2º** ano – máximo de **28** (vinte e oito) estudantes;
c) **3º** ano – máximo de **32** (trinta e dois) estudantes;
d) **4º** e **5º** ano – máximo de **35** (trinta e cinco) estudantes.

Art. 131. Os quantitativos máximos de estudantes na modalidade da educação de jovens e adultos, no período noturno são:

I- **Fases I e II** – máximo de **25** (vinte e cinco) estudantes.

Art. 132. Nova turma de um mesmo ano só será prevista e constituída quando a turma anterior contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 133. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de **1,30** m² por estudante.

Parágrafo único. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo **1,50 m** entre a lousa e a primeira fileira.

Art. 134. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial, o quantitativo por turma deve ser:

I- na educação infantil – máximo de **15** (quinze) estudantes;
II- nos anos iniciais do ensino fundamental – máximo de **20** (vinte) estudantes;

III- na educação de jovens e adultos – máximo de **15** (quinze) estudantes.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até **03** (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 135. Quando da constituição de turmas conforme o previsto no artigo 134 desta Resolução ou quando de turmas já devidamente constituídas e após o início do ano letivo houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, a direção da unidade escolar, juntamente com a coordenadoria pedagógica deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 136. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu Diário de Classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento bimestrais dos (das) estudantes.

Art. 137. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 138. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 139. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adequar à lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 140. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos diretores, coordenadores pedagógicos e secretários de escola.

Art. 141. Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a partir de **2017**, as Matrizes Curriculares de que trata os Anexos **I, II, III e IV** desta Resolução.

Art. 142. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 143. Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 144. Esta Resolução entrará em vigor a partir deste ano de 2017, ficando revogada a Resolução nº. 006 de 04 de fevereiro de 2013, Resolução nº. 007 de 20 de dezembro de 2013 e Resolução nº. 015 de 15 de fevereiro de 2016 e demais disposições em contrário.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul 18 de janeiro de 2017

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo **I** da Resolução / SMECEL **nº 020, de 18 de janeiro de 2017**

MATRIZ CURRICULAR

Educação Infantil – 0 a 3 anos

Centro de Educação Infantil

	COMPONENTES CURRICULARES	0 a 3 anos	
	Educação Infantil	***NAS**	***CHS**
REFERENCIAL CURRICULAR	Linguagem	03	13 h 20
	Conhecimento Matemático	03	
	Natureza e Sociedade	02	
	Corpo e Movimento	02	
	Identidade e Autonomia	02	
	Música	02	
	Artes Visuais	02	
ATIVIDADES DIVERSIFICADAS	Recreação e Parque	50	41 h 40
	Alimentação		
	Videoteca e brinquedoteca		
	Banho, Sono e Repouso		
TOTAL		**66**	**55**

***** NAS: **Número de Aulas Semanais *** CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2017**
Turno: **integral**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **11 h (onze) horas**
Carga horária mínima anual: **2.200 h (duas mil e duzentas) horas**
Duração da aula: **50 (cinquenta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **2.640 (duas mil, seiscentos e quarenta) horas/aula**
Quantidade mínima de dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 18 de janeiro de 2017.

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo **II** da Resolução / SMECEL **nº 020, de 18 de janeiro de 2017**

MATRIZ CURRICULAR

Educação Infantil – 03 a 05 anos

Escola Municipal Ana Maria do Nascimento

	COMPONENTES CURRICULARES	**PRÉ-ESCOLAR**
REFERENCIAL CURRICULAR	Educação Infantil	***CHS**
	Linguagem Oral e Escrita	06
	Matemática	06
	Natureza e Sociedade	02
	Identidade e Autonomia	02
	Música	04
	Arte	02
	Atividades Recreativas	02
TOTAL		**24**

***** CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2017**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **diurno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **04 (quatro) horas**
Carga horária anual: **800 (oitocentas) horas**
Duração da aula: **50 (cinquenta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **960 (novecentas e sessenta) horas/aula**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 18 de janeiro de 2017.

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo **III** da Resolução / SMECEL **nº 020, de 18 de janeiro de 2017**

MATRIZ CURRICULAR

Educação Infantil – Pré-Escolar

Rede Municipal de Ensino

	COMPONENTES CURRICULARES	**PRÉ-ESCOLAR**
REFERENCIAL CURRICULAR	Educação Infantil	***CHS**
	Linguagem Oral e Escrita	06
	Matemática	06
	Natureza e Sociedade	02
	Identidade e Autonomia	02
	Música	02
	Arte	02
	Atividades Recreativas	04
TOTAL		**24**

***** CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2017**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **diurno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **04 (quatro) horas**
Carga horária anual: **800 (oitocentas) horas**
Duração da aula: **50 (cinquenta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **960 (novecentas e sessenta) horas/aula**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 18 de janeiro de 2017.

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo **IV** da Resolução / SMECEL **nº 020, de 18 de janeiro de 2017**

MATRIZ CURRICULAR

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Rede Municipal de Ensino

	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
BASE NACIONAL COMUM	Ensino Fundamental	***CHS**	***CHS**	***CHS**	***CHS**	***CHS**
	Língua Portuguesa	07	07	07	06	06
	Matemática	07	07	07	06	06
	Geografia	01	01	01	02	02
	História	01	01	01	02	02
	Ciências da Natureza	04	04	04	04	04
	Arte	02	02	02	02	02
	Educação Física	02	02	02	02	02
TOTAL		**24**	**24**	**24**	**24**	**24**

***** CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2017**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **diurno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **04 (quatro) horas**
Carga horária anual: **800 (oitocentas) horas**
Duração da aula: **50 (cinquenta) minutos**
Carga horária anual em hora/aula: **960 (novecentas e sessenta) horas/aula**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**

Aparecida do Taboado/MS, 18 de janeiro de 2017

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo **V** da Resolução / SMECEL **nº 020, de 18 de janeiro de 2017**

MATRIZ CURRICULAR

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Rede Municipal de Ensino

	COMPONENTES CURRICULARES	FASE I	FASE II
BASE NACIONAL COMUM	Educação de Jovens e Adultos	***CHS**	***CHS**
	Língua Portuguesa	05	05
	Matemática	05	04
	Ciências	02	02
	História	01	02
	Geografia	01	01
	Educação Física	01	01
	Arte	01	01
TOTAL		**16**	**16**

***** CHS: **Carga Horária Semanal**

Ano: **a partir de 2017**

Recreio: **100 (cem) minutos**
Turno: **noturno**
Semana letiva: **05 (cinco) dias**
Carga horária diária: **2 h 40 (duas horas e quarenta minutos)**
Duração da Fase: **533 h 20 (quinhentas e trinta e três horas e vinte minutos)**
Duração da hora aula: **50 (cinquenta) minutos**
Dias letivos: **200 (duzentos) dias**
Duração do Curso: **1.066 h 40 (mil, sessenta e seis horas e quarenta minutos)**

Aparecida do Taboado/MS, 18 de janeiro de 2017.

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Margarida de Matos
Código Identificador:01DFA4D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
BALANÇO FINANCEIRO/2015 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

BALANÇO FINANCEIRO			Exercício 2015
Período: Dezembro/2015			
a. Quadro Principal			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.664.791,32	1.584.404,40
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.664.791,32	1.584.404,40
Recebimentos Extraorçamentários (III)		221.680,50	205.718,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.006,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		221.680,50	204.711,62
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		1.886.471,82	1.790.122,52
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.640.791,32	1.580.410,90
Ordinária		1.640.791,32	1.580.410,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		24.000,00	5.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		24.000,00	5.000,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		221.680,50	204.711,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		221.680,50	204.711,62
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		1.886.471,82	1.790.122,52

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:CFB42554

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2017 CONVOCA, OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

EDITAL Nº 048/2017 – Secretaria Municipal de Administração
A Secretária Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr.ª Andressa Moreira dos Anjos Paraquett, no uso de suas atribuições legais, convoca, os candidatos abaixo relacionados para realização de avaliação médica.
O exame Admissional, realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Ladário - MS. Localizada Rua: Comandante Souza Lobo nº1197

Dia: **04/09/2017**, às **07:00 h** Dr. Nelson Fuzeta Peres

Ladário – MS, 28 de Agosto de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

	NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	EDUARDO DECCINI PEREIRA	40515494-X SSP/SP	Assistente de Ações Sociais I	Zelador	1º	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	RAFAELA ESMORGE ASSAD	1471131 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Administração	2º	Secretaria Municipal de Saúde
03	ANDRE MUSTAFA DIAS DE FIGUEIREDO	1379727 SSP/MS	Técnico de Atividades Organizacionais I	Esp Auto Cad	2º	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:FB1B0241

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – Registro de Preços
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário
Local de realização da sessão: Praça Agenor Carrilho nº 222 – Centro – Cep: 79.380-000 – Miranda/MS.

Aos 28 de agosto de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas:

Proponente / Fornecedor	Representante	Situação
HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 21.893.405/0001-76	LUCIANO RUFINO DA SILVA	Habilitado
MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP – CNPJ: 26.192.837/0001-73	LUIZ HENRIQUE MAYER	Habilitado

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 126/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 037/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisição futura de Pneumáticos, destinados ao veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referencia e proposta de preço anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Município de Miranda através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos pneumáticos, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.

4.5. O local da entrega dos pneumáticos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o Item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda.

4.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.7. O recebimento dos pneumáticos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.8. Serão recusados os pneumáticos que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.11. Os pneumáticos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. As despesas relativas à entrega dos pneumáticos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:

02 - Poder Executivo
0201 - Gabinete da Prefeita
04.122.0200.2002.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0400.2003.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020301 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.122.0700.2005.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020401 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
20.122.1000.2006.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0900.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais (FUNDERSUL)
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020901 - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
04.122.1100.2090.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0600.2010.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30 - Material de Consumo02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020603 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0608.2062.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
020701 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10.122.0500.2054.0000 - Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo
0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
020702 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2077.0000 - FIS Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10.302.0503.2058.0000 - Gerenciamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020801 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.0800.2053.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA DE AR ARO 16 Marca: JABUTI - TR75A	UN	10	48,30	483,00
2	CÂMARA DE AR ARO 17,5 Marca: JABUTI - TR15	UN	24	77,50	1.860,00
3	CAMARA DE AR ARO 20 Marca: JABUTI - TR78A	UN	46	94,50	4.347,00
5	CAMARA DE AR ARO 24 Marca: JABUTI - TR220A	UN	12	199,50	2.394,00
6	CÂMARA DE AR ARO 25 Marca: JABUTI - TRJ1175	UN	4	262,00	1.048,00
7	CAMARAS DE AR ARO 30 Marca: JABUTI - TR218A	UN	4	252,00	1.008,00
8	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO Marca: JK - JET STEEL	UN	12	1.659,00	19.908,00
9	PNEU 1000X20 RADIAL LISO Marca: JK - JET WAY	UN	34	1.356,00	46.104,00
10	PNEU 14.00X24 COMUM PATROLA Marca: FORERUNNER - G2/L2	UN	12	2.016,00	24.192,00
11	PNEU 175/70 R13 Marca: ROSAVA - BC11	UN	16	175,00	2.800,00
12	PNEU 17X05X25 PÁ CARREGADEIRA Marca: FORERUNNER - L2	UN	4	2.898,00	11.592,00
13	PNEU 185 R14 C Marca: GOFORM - G325	UN	8	289,00	2.312,00
14	PNEU 185/70 R14 Marca: SAILUN - SH402	UN	8	252,00	2.016,00
15	PNEU 18X04X30 BORRACHUDO TRATOR MF 275/283 Marca: FORERUNNER - R1	UN	4	2.436,00	9.744,00
16	PNEU 20.5X25 COMUM PÁ CARREGADEIRA Marca: FORERUNNER - E3/L3	UN	4	4.724,00	18.896,00
17	PNEU 215/75RX17,5 BORRACHUDO Marca: CHENGSHAN - CST68	UN	16	714,00	11.424,00
18	PNEU 215/75X17,5 LISO Marca: CHENGSHAN - CST78	UN	8	682,50	5.460,00
19	PNEU 225/75 R15 CAMINHONETE/VAN Marca: GOFORM - AT	UN	8	472,50	3.780,00
20	PNEU 275X22,5 BORRACHUDO Marca: JK - JET STEEL	UN	4	1.554,00	6.216,00
21	PNEU 275X22,5 LISO Marca: JK - JET WAY	UN	2	1.459,00	2.918,00
22	PNEU 295X22,5 BORRACHUDO Marca: JK - JET STEEL	UN	8	1.575,00	12.600,00
23	PNEU 295X22,5 LISO Marca: JK - JET WAY	UN	22	1.469,00	32.318,00
24	PNEU 750X16 BORRACHUDO Marca: ROTA 21 - TL02	UN	4	514,50	2.058,00
25	PNEU 750X16 LISO Marca: ROTA 21 - TR02	UN	2	483,00	966,00
26	PNEU 750X16 LISO TRATOR 275/283 Marca: FORERUNNER - F2	UN	4	420,00	1.680,00
27	PROTETOR PARA ARO 16 Marca: CARRETEIRO	UN	10	21,00	210,00
28	PROTETOR PARA ARO 20 Marca: CARRETEIRO	UN	46	29,00	1.334,00
31	PROTETOR PARA ARO 25 Marca: CARRETEIRO	UN	4	115,50	462,00
Total do Proponente					**230.130,00**
Item	**HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI-ME Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CAMARA DE AR ARO 22,5 Marca: MAGNUM	UN	18	94,00	1.692,00
29	PROTETOR PARA ARO 22,5 Marca: MASTERFLEX	UN	18	35,00	630,00
30	PROTETOR PARA ARO 24 Marca: CARRETEIRO	UN	12	70,00	840,00
Total do Proponente					**3.162,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2565/2017 e 2233/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 28 de Agosto de 2017.

Assinam, Marlene de Matos Bossay – PREFEITA MUNICIPAL / Luiz Henrique Mayer – MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP / Luciano Rufino da Silva – Habitar – COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:AE023BCE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.972.074/0001-52 com estabelecimento na Rua Leoncio de Souza Brito, n° 817, Bairro São Bento, na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Francisco Berbel Lopes**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 7534815 emitida pela SSP/SP e do CPF n.º .742.858.668-20, **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.527.705/0001-50, com estabelecimento na Rua Vicente Pinzon, n° 530, Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Eduardo de Campos Paixão**, brasileiro, portador(a) do RG n.º143.368 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .041.668.751-24, **PRÓBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.726.426/0001-15, com estabelecimento na Rua Antônio Maria Coelho, n° 3.254, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Anderson da Silva Ribeiro**, brasileiro, portador(a)6 do RG n.º 576.355 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º 596.195.621-00, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 2239/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 076/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "aquisição de material de consumo – leites e suplementos – para atender pacientes assistidos pelo NASF, pacientes judiciais e pacientes carentes - para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de material de consumo – leites e suplementos pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três)dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. A aquisição de material de consumo – leites e suplementos, desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de material de consumo – leites e suplementos da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de material de consumo – leites e suplementos cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de material de consumo – leites e suplementos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de material de consumo – leites e suplementos:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
01	ESPESSANTE RESOURCE TICKEN UP CLEAR 125GR - Ingredientes: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de Potássio. Não contém Glúten. Contém traços de leite.	LATA	96	117,00	11.232,00	NESTLE - RESOURCE
03	NUTREN JUNIOR 400 GR – Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oléico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não contém glúten e Lactose.	LATA	288	56,90	16.387,20	NESTLE - NUTREN JUNIOR
TOTAL						27.619,20

ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP						
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
04	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTREMAMENTE HIDROLIZADA (LATA 400GR). Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol),	LATA	192	38,50	7.392,00	APTAMIL

	galactooligossacarídeos (GOS), frutooligossacarídeos (EOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes, ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
TOTAL						7.392,00

COMERCIAL T & C LTDA						
Item	**Produto**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
02	LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE – Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A, D e C (acetato de retilina, colecalciferol e L-ácido ascórbico) e minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS:CONTÉM LEITE.	LITRO	576	6,75	3.888,00	NINHO ZERO LACTOSE
05	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE PROTÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. (LATA 400GR)	LATA	120	55,00	6.600,00	NESTLE NAN SOY
TOTAL						10.488,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$						45.499,20

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA	27.619,20
ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP	7.392,00
COMERCIAL T & C LTDA	10.488,00
TOTAL GERAL REGISTRADO	45.499,20

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Alice de Fatima Rodrigues Lopes EPP
CNPJ/MF sob o n.º01.972.074/0001-52
FRANCISCO BERBEL LOPES

Comercial T & C LTDA
CNPJ/MF sob o n.º03.527.705/0001-50
EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO

Próbio Produtos e Serviços Nutricionais LTDA
CNPJ/MF sob o n.º03.726.426/0001-15
ANDERSON DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:932688BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
FMS REPUBLICAÇÃO ANEXO XIV 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV					
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]				Portaria STN nº 437/2012	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.927.850,45	8.773.933,52	PASSIVO CIRCULANTE	557.423,64	24.601,55
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.891.086,02	6.809.612,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	510.520,24	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	46.903,40	24.601,55
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Curto Prazo		

Créditos de Transferências a Receber			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
Estoques	2.036.764,43	1.964.321,36			
VPD Pagas Antecipadamente					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	20.510.085,32	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo					
Clientes			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Longo Prazo		
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00		TOTAL DO PASSIVO	557.423,64	24.601,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Estoques			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPD Pagas Antecipadamente					
Investimentos					
Participações Permanentes			Patrimônio Social e Capital Social		
Participações Avaliadas pelo Método Equivalência			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
Patrimonial			Reservas de Capital		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Propriedade para Investimento			Reservas de Lucros		
Demais Investimentos Permanentes			Demais Reservas		
Imobilizado	0,00	20.510.085,32	Resultados Acumulados	11.370.426,81	29.259.417,29
Bens Móveis	0,00	11.324.695,63	Resultado do Exercício	-17.888.990,48	5.411.626,62
Bens Imóveis	0,00	9.185.389,69	Resultados de Exercícios Anteriores	29.259.417,29	22.876.775,21
Intangível			Ajustes de Exercícios Anteriores		971.015,46
Softwares			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais					
Direito de Uso de Imóveis			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.370.426,81	29.259.417,29
TOTAL	11.927.850,45	29.284.018,84	TOTAL	11.927.850,45	29.284.018,84
ATIVO FINANCEIRO	9.891.086,02	6.809.612,16	PASSIVO FINANCEIRO	2.786.601,61	1.359.617,52
ATIVO PERMANENTE	2.036.764,43	22.474.406,68	PASSIVO PERMANENTE	510.520,24	
SALDO PATRIMONIAL				8.630.728,60	27.924.401,32

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas			Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres			Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	1.166.286,40	897.052,80
Direitos Contratuais			Obrigações Contratuais	39.037.690,92	20.800.251,64
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	37.871.404,52	19.903.198,84

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinaria (I)	0,00
Vinculada (II)	7.104.484,41
102000 - 102000-Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde	21.348,15
114000 - 114000-Transferências de Recursos do SUS	8.964.791,89
114009 - 114009-Piso de atenção básica ampliada - PABA	-7.391,14
114010 - 114010-Programa saúde da familia	-1.108.757,41
114012 - 114012-Agentes comunitários de saúde - PACS	-57.368,61
114013 - 114013-Farmácia básica	-18.098,53
114014 - 114014-Carências nutricionais	-544.945,44
114016 - 114016-Epidemiologia e controle de doenças - EC	34.545,31
114017 - 114017-Média alta complexidade	-48.738,21
121000 - 121000-Transf.de Conv.União/Saúde	-208.747,56
123000 - 123000-Transf.de Conv.União/Outros	128.796,95
125000 - 125000-Transf.de Conv.Estado/Saúde	818,52
131009 - 131009-Pab - Variavel Bloco da Atenção Básica	-13.628,60
131010 - 131010-Bloco de At.de Méd e Alta Com. Amb. e Hospitalar	-36.649,40
14 - TRANSF. SIST UNICO DE SAÚDE - SUS (2012)	-1.491,51
TOTAL (I + II)	7.104.484,41

* Metodologia de cálculo

1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso)

2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária)

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
CRC-MS 008949/O-0

ELIANE C. F. BRILHANTE
Secretaria de Saúde

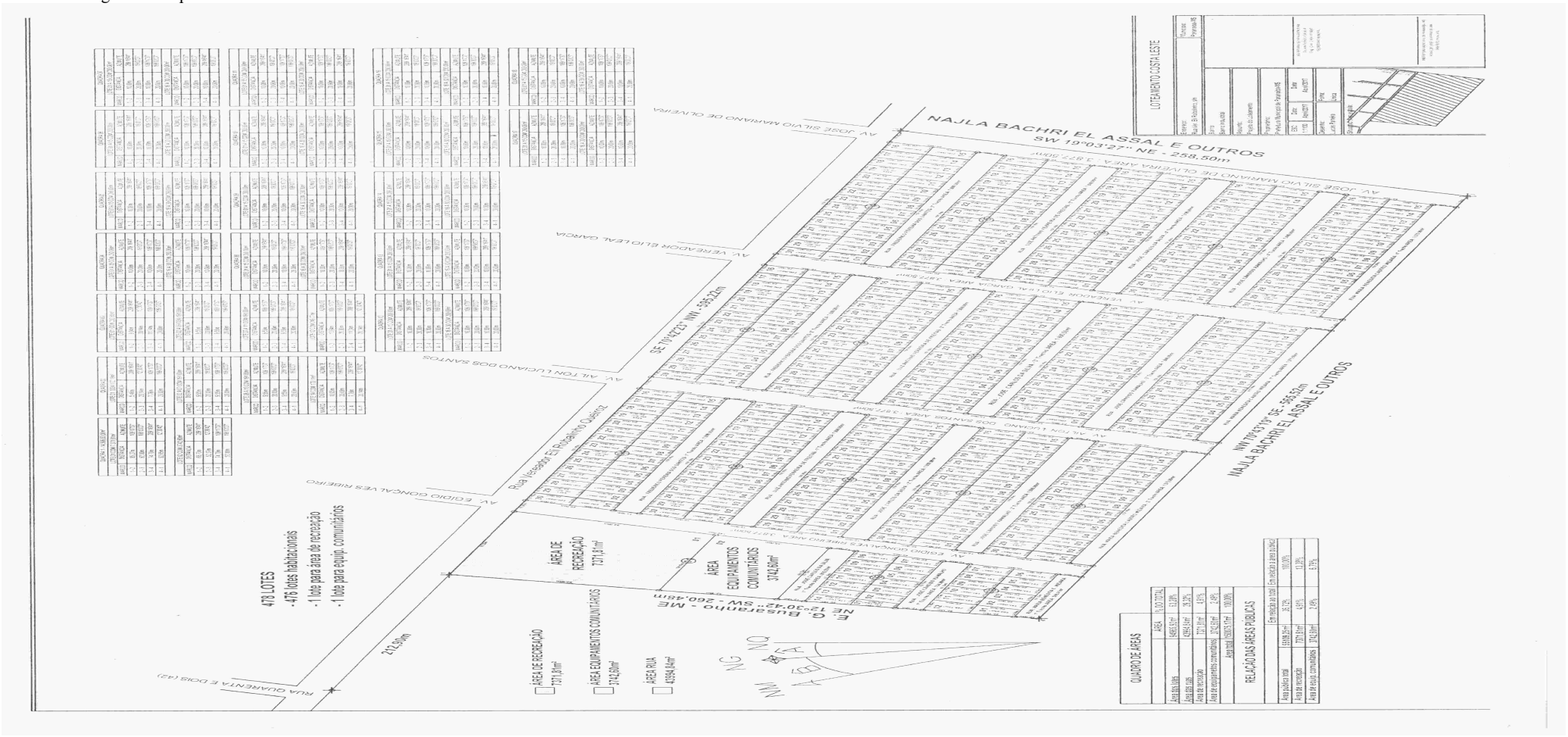
MÁRCIA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E570E07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO Io OFÍCIO DA COMARCA DE PARANAIBA-MS.
ROGÉRIO NOGUEIRA GUIMARÃES, Oficial Substituto do Io Serviço Notarial e Registrai desta Comarca de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...
TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei Federal n. 6.766 de 19/12/1979 e Lei Municipal n. 595/85, foram apresentados neste Serviço Registrai, para exame dos interessados, Mapa, Memorial Descritivo e demais papéis e documentos relativos ao Projeto de Loteamento denominado **"LOTEAMENTO COSTA LESTE"**, que compreende uma área total de **150.075,17m2**, localizado do lado par da Rua Vereador Eli Robalinho Queiroz, à 212,90m da esquina com a Rua 42, imóvel registrado no Serviço de Registro Imobiliário local na **matricula n. 34.885**, onde consta como proprietário o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 03343418/0001-00, com sede na Av. Juca Pinhé, n. 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações em jornais de grande circulação desta cidade e região, juntamente com um desenho do mapa com a divisão dos lotes e localização da referida área, **podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias**, onde na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Oficial, proceder-se-á o competente registro nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.766/79
Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de agosto de 2017, Eu (Rogério Nogueira Guimarães), Oficial Substituto, assino.
Anexo 1 - Imagem do Mapeamento



Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:DD41981B

